



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 27 de fevereiro de 2025.
Secretaria de Saúde.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE**

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, hospitalares e das Unidades Básicas de Saúde é essencial para garantir a qualidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos utilizados no atendimento à população.

Os equipamentos utilizados nos serviços de saúde são fundamentais para o bom funcionamento das unidades, possibilitando diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e o atendimento adequado aos pacientes. No entanto, devido ao uso contínuo, esses equipamentos estão sujeitos a desgastes naturais e eventuais falhas que podem comprometer sua eficácia e a segurança dos usuários.

A manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel crucial na preservação e na otimização da vida útil desses equipamentos, reduzindo o risco de falhas inesperadas e minimizando os custos com substituição de peças e equipamentos danificados. Entre os serviços que serão realizados pela empresa contratada, destacam-se:

- **Manutenção preventiva e corretiva** para evitar falhas e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;

- **Visitas periódicas** para inspeção, limpeza técnica e ajustes necessários;
- **Substituição de peças defeituosas**, garantindo a segurança e o desempenho dos equipamentos;
- **Elaboração de relatórios técnicos detalhados** após cada visita, contendo informações sobre as condições gerais dos equipamentos e os serviços realizados.

Além de contribuir para a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, a contratação dessa empresa deverá cumprir com às exigências dos órgãos fiscalizadores, garantindo o cumprimento das normativas vigentes e prevenindo eventuais falhas na manutenção dos equipamentos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, hospitalares e das Unidades Básicas de Saúde é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo equipamentos em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e regulamentares exigidas.


Laila Maria Alves Giota
Secretária Municipal de Saúde



ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

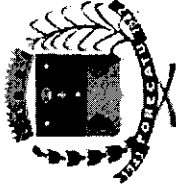
ITEM	Código COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT ANUAL (12 MESES)
1	5797	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com inclusão de peças, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos. Demanda específica da SES. Unidade.	MESES	12

DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**** A manutenção CORRETIVA será feita somente quando necessário**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	PERIODILOCIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONTENDO REFLETORES, CUSPIDORES, PLACAS E DEMAIS ITENS AFINS	4	MENSAL	48
2	COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	5	MENSAL	60
3	APARELHO DE RAO X ODONTOLOG	1	MENSAL	12
4	APARELHOS DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	4	MENSAL	48
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	MENSAL	72

6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR+ CONTRA-ÂNGULO)	6	MENSAL	72
7	BOMBAS Á VACUO	4	MENSAL	48
8	APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA	5	MENSAL	60
9	AUTOCLAVES DE ATÉ 75 LITROS	5	MENSAL	60
10	SELADORAS	4	MENSAL	48
11	MOCHOS	8	MENSAL	96
12	GELADEIRA DE VACINAS	6	MENSAL	72
13	BALANÇAS	6	MENSAL	72
14	OXÍMETRO	8	MENSAL	96
15	ESFIGMO	50	MENSAL	600
16	ESTETO	50	MENSAL	600
17	APARELHO RAIOS-X	1	MENSAL	12
18	DEFIBRADOR	1	MENSAL	12
19	OXIGÊNIO	5	MENSAL	60
20	COMPRESSOR	5	MENSAL	60
21	ESTUFA TESTE BIOLÓGICO	2	MENSAL	24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD 07/2025			
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde			
Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota			
Email: saudeporecatu@gmail.com		Tel.: 43-3623-3140	Data: 13/03/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na assistência técnica de equipamentos hospitalares/odontológicos.			
Justificativa da necessidade da contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares/odontológicos, nas unidades básicas de saúde e demais solicitações da secretaria da saúde – garantindo a assistência e continuação do atendimento ao público.			

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	H.M BRITO LTDA	ANA MARIA RUBCZUCK	ALAN BERNARDES	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Descrição dos Serviços Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos	Unid	12	R\$ 5.200,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.890,00	R\$ 5.373,00	R\$ 5.451,50	R\$ 65.418,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.								
2	Peças de reposição Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médico/hospitalares/odontológicos	Unid	12	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$3.000,00	R\$2.930,00	R\$ 3.298,33	R\$ 39.579,96
TOTAL R\$104.997,96									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Conforme necessidade da demanda

Local(is) e horário da entrega/execução: A assistência será realizada nas unidade básicas de saúde, hospital, fisioterapia, onde houver a necessidade dos ajustes, nos horários de 7:30 às 11:00 e 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Prazo de garantia: O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houve contratações similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Daniele Tomazini Donato	
Fiscal(is) indicado(s): Lídia Prudenciano	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
 Sidnéia Cristina dos Santos Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	 Lídia Prudenciano Fiscal do Contrato
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 21/03/2025.

Laila Maria Alves Giota

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde

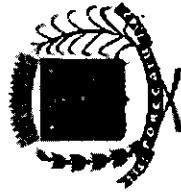
7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(x) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 01/04/2025

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 01 / 04 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- ☒ que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
☐ que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
☐ devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE PORECATU

NOME DA EMPRESA / H.M BRITO LTDA

CNPJ: 14.008.183/0001-04

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 426

TELEFONE: 43-99977-8368

E-MAIL: mayarakauana1@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: MAYARA

DATA: 13/03/2025

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

ITEM	PRODUTO	Quantidade	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção do consultório odontológico. Manutenção/calibragem de aparelho de pressão arterial/balança digital. Manutenção de autoclave e compressor.	12 meses	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
02	Peças de reposição Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médico/hospitalares/odontológicos	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Assinatura e carimbo:

14.008.183/0001-04

H.M BRITO LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO 426
86430-000 – SANTO ANTONIO DA
PLATINA -PR

2

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE PORECATU

NOME DA EMPRESA / CONSERTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 22.987847/0001-44

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO DEGIULI 180

TELEFONE: 449700-2759

E-MAIL: consertec.at@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: DIEGO

DATA: 12/03/2025

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

ITEM	PRODUTO	Quantidade	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção do consultório odontológico. Manutenção/calibragem de aparelho de pressão arterial/balança digital. Manutenção de autoclave e compressor.	12 meses	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
02	Peças de reposição Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médico/hospitalares/odontológicos	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00


Assinatura e carimbo:

22.987.847/0001-44

ANA MARIA RIB CZUCK 05075860931

RUA ARARUNA, 1484
CEP: 87302-210
CAMPO MOURÃO - PR

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE PORECATU

NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL: ALAN BERNARDES 07625854981

CNPJ: 35.538.165/0001-04

ENDEREÇO: AV ARTHUR THOMAS 2430 – LONDRINA PR

TELEFONE: 43-991721480

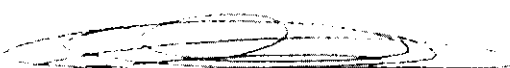
E-MAIL: alanbernardes1@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ALAN

DATA: 11/03/2025

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

ITEM	PRODUTO	Quantidade	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção do consultório odontológico. Manutenção/calibragem de aparelho de pressão arterial/balança digital. Manutenção de autoclave e compressor.	12 meses	R\$ 4.890,00	R\$58.680,00
02	Peças de reposição Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médico/hospitalares/odontológicos	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00


Assinatura e Carimbo:

35.538.165/0001-04

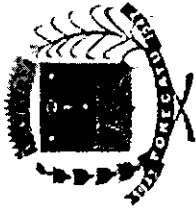
A B ASSISTENCIA TÉCNICA EM
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOSAV. JUVENAL PIETRAHOVA 477
JD. COLUMBIA - CEP 86057-080
LONDRINA - PR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	053985	DATA	11/03/2025	OBJETO	Contratação de empresa especializada na assistência técnica de equipamentos hospitalares/odontológicos.	VALOR TOTAL	R\$ 64.476,00
----	--------	------	------------	--------	---	-------------	---------------

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Descrição dos Serviços Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de [definir periodicidade, ex.: 30 (trinta) dias], para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.	litro 12,00	5.373,00	5.373,00 64.476,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			64.476,00		
Valor total geral do anexo			64.476,00		R\$ 64.476,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 11/03/2025 a 13/03/2025

Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada na assistência técnica de equipamentos hospitalares/odontológicos.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

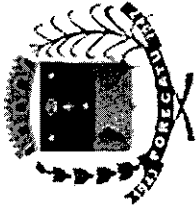
Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	H.M. Brito Ltda CNPJ: 14.008.183/0001-04	Ana Maria Robbczuck CNPJ: 22.987.847/0001-44	Alan Bernardes CNPJ: 35.538.165/0001-04	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Descrição dos Serviços Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abrange: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos,	12	un	R\$ 5.200,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.890,00	R\$ 5.373,00	R\$ 5.451,50	R\$ 65.418,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.e compressor.									
2	Peças de reposição. Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médico/hospitalares /odontológicos.	12	un	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.930,00	R\$ 2.298,33	R\$ 39.579,96	
TOTAL GERAL R\$ 104.997,96										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 13/03/2025

Sidnéia Cristina dos Santos
Sidnéia Cristina dos Santos
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
H.M. Brito Ltda	CNPJ: 14.008.183/0001-04 13/03/2025
Ana Maria Ribczuck	CNPJ: 22.987.847/0001-44 12/03/2025
Alan Bernardes	CNPJ: 35.538.165/0001-04 11/03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Laila Maria Alves Giota

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde
Em, 13/03/2025.



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 13 de março de 2025.



LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na Assistência de Equipamentos Hospitalares/Odontológicos.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1083 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **193**

Porecatu, 18 de março de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 46/2025

Pregão Eletrônico nº: 21/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

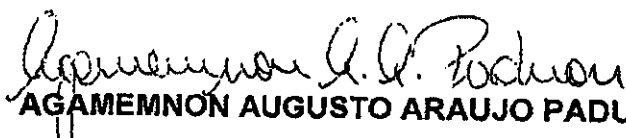
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

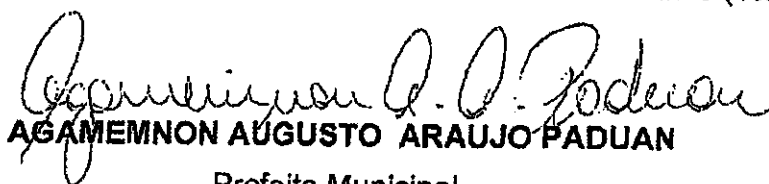
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

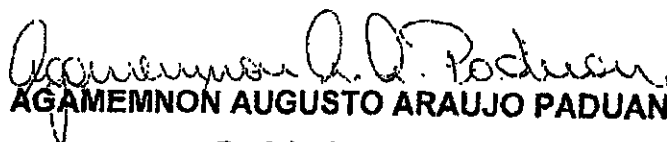
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 092/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	LAILA MARIA ALVES GIOTA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Não se aplica, pois trata-se de licitação por lote, não podendo ser desmembrado e o valor ultrapassar R\$80.000,00 que garante a exclusividade.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção e assistência técnica de equipamentos hospitalares e odontológicos são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Estes equipamentos exigem suporte técnico especializado para assegurar o funcionamento adequado, reduzir riscos à segurança dos pacientes e profissionais, e prolongar a vida útil dos aparelhos.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:



ESTADO DO PARANÁ

a) Garantia de Funcionamento Contínuo

Equipamentos hospitalares e odontológicos são fundamentais para diagnósticos e tratamentos. Qualquer falha pode comprometer o atendimento, causando prejuízos à saúde dos pacientes.

b) Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentações

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e certificações que garantem a conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e de órgãos reguladores, assegurando a legalidade e segurança no uso dos equipamentos.

c) Prevenção de Custos Elevados com Reparos

A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente possuem custos elevados e podem demandar longos períodos de inatividade dos equipamentos.

d) Especialização e Qualificação Técnica

Empresas do setor contam com profissionais treinados e capacitados para lidar com diferentes marcas e modelos de equipamentos, garantindo diagnósticos precisos e soluções adequadas.

e) Redução de Tempo de Inatividade

O suporte técnico rápido e eficiente evita paralisações prolongadas, assegurando que os serviços de saúde continuem sendo oferecidos sem interrupções significativas.

f) Segurança dos Profissionais e Pacientes

Equipamentos hospitalares mal calibrados ou com defeitos podem comprometer procedimentos médicos e odontológicos, colocando em risco a segurança dos profissionais e pacientes.

Diante da importância da manutenção e assistência técnica especializada, a contratação de uma empresa qualificada é imprescindível para garantir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde de Porecatu-Pr.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Prazo de entrega/execução: Conforme necessidade da demandante.

6.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: A assistência será realizada nas unidades básicas de saúde, hospital municipal, fisioterapia ou onde houver a necessidade dos ajustes, nos horários das 7:30 às 11:00 e 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

6.1.4. Condições do recebimento: Para garantir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados pela empresa especializada na assistência técnica de equipamentos hospitalares e odontológicos, o recebimento dos serviços será condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

1- Execução dos Serviços Conforme Contrato

A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, procedimentos e padrões técnicos exigidos.

2- Emissão de Relatórios Técnicos

A empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, contendo:

a) Identificação dos equipamentos atendidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- b) Descrição dos procedimentos executados;
- c) Diagnóstico de problemas e soluções aplicadas;
- d) Recomendação para manutenções futuras, se necessário.

3- Testes e Comprovação de Funcionamento

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão ser submetidos a testes operacionais para comprovar o pleno funcionamento e a adequação às normas técnicas.

4- Aceite Técnico pela Equipe Responsável

A aceitação dos serviços será formalizada mediante avaliação e aprovação da equipe técnica designada pela instituição contratante.

5- Garantia dos Serviços Prestados

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima sobre os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção ou reparo.

6- Emissão de Nota Fiscal

O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida e compatível com os serviços prestados.

7- Conformidade com Normas e Regulamentações

Os serviços deverão atender às exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores aplicáveis.

8- O não cumprimento de qualquer uma dessas condições poderá resultar na recusa do recebimento dos serviços, sem ônus para a contratante.

6.1.5. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da

**ESTADO DO PARANÁ**

existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na Solicitação de Demanda e neste estudo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.	Unid.	12
1.1	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	Unid	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para a contratação de empresa especializada na assistência técnica de equipamentos hospitalares e odontológicos, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar prestadores qualificados e avaliar as condições oferecidas. Esse levantamento considerou os seguintes critérios:

- Empresas com experiência comprovada na manutenção de equipamentos médicos e odontológicos;
- Conformidade com normas e regulamentações (ANVISA, Ministério da Saúde, ABNT);
- Atendimento ágil e eficiente para minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos;
- Disponibilidade de suporte técnico especializado e peças originais;
- Garantia dos serviços prestados;
- Custos praticados no mercado para serviços similares.

A pesquisa apontou que a contratação de uma empresa especializada é a alternativa mais vantajosa em relação à manutenção interna, devido à expertise técnica, à redução de custos com treinamentos internos e à garantia da qualidade dos serviços.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.	Unid.	12	R\$ 5.451,50	R\$ 65.418,00
1.1	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	Unid	12	R\$ 3.298,33	R\$ 39.579,96
				TOTAL	R\$104.997,96

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

O objeto em estudo irá prestar manutenção, instalação e assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **“menor preço global”**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos hospitalares e odontológicos visa alcançar os seguintes resultados:

1- Economicidade:

- Redução de custos com reparos emergenciais e substituição de equipamentos danificados, por meio da manutenção preventiva e corretiva regular.
- Evitar paralisações prolongadas de serviços devido à inoperância de equipamentos essenciais, otimizando o uso dos recursos financeiros.

2- Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- Garantia de condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde, por meio do pleno funcionamento dos equipamentos.
- Redução do tempo ocioso das equipes por falhas em equipamentos, assegurando maior produtividade e eficiência nos atendimentos.

3- Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

- Preservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de novas aquisições em curto prazo.
- Adequado controle e gestão da manutenção dos bens patrimoniais da instituição.

4- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:

- Planejamento orçamentário mais eficaz com despesas previsíveis e contratos fixos de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



- Redução de gastos inesperados com manutenção corretiva e emergencial.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



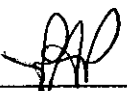
ESTADO DO PARANÁ

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 04 de abril de 2025.

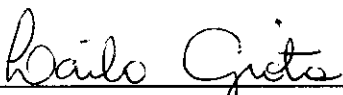

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 04 de abril de 2025.


LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos;	Unid.	12	R\$ 5.451,50	R\$ 65.418,00



	Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.				
1.1	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	Unid	12	R\$ 3.298,33	R\$ 39.579,96
				TOTAL	R\$104.997,96

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção e assistência técnica de equipamentos hospitalares e odontológicos são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Estes equipamentos exigem suporte técnico especializado para assegurar o funcionamento adequado, reduzir riscos à segurança dos pacientes e profissionais, e prolongar a vida útil dos aparelhos.



A contratação de uma empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Garantia de Funcionamento Contínuo

Equipamentos hospitalares e odontológicos são fundamentais para diagnósticos e tratamentos. Qualquer falha pode comprometer o atendimento, causando prejuízos à saúde dos pacientes.

b) Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentações

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e certificações que garantem a conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e de órgãos reguladores, assegurando a legalidade e segurança no uso dos equipamentos.

c) Prevenção de Custos Elevados com Reparos

A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente possuem custos elevados e podem demandar longos períodos de inatividade dos equipamentos.

d) Especialização e Qualificação Técnica

Empresas do setor contam com profissionais treinados e capacitados para lidar com diferentes marcas e modelos de equipamentos, garantindo diagnósticos precisos e soluções adequadas.

e) Redução de Tempo de Inatividade

O suporte técnico rápido e eficiente evita paralisações prolongadas, assegurando que os serviços de saúde continuem sendo oferecidos sem interrupções significativas.

f) Segurança dos Profissionais e Pacientes



Equipamentos hospitalares mal calibrados ou com defeitos podem comprometer procedimentos médicos e odontológicos, colocando em risco a segurança dos profissionais e pacientes.

Diante da importância da manutenção e assistência técnica especializada, a contratação de uma empresa qualificada é imprescindível para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde de Porecatu-Pr.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Conforme necessidade da demandante.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: A assistência será realizada nas unidades básicas de saúde, hospital municipal, fisioterapia ou onde houver a necessidade dos ajustes, nos horários das 7:30 às 11:00 e 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.1.4. Condições do recebimento: Para garantir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados pela empresa especializada na assistência técnica de equipamentos hospitalares e odontológicos, o recebimento dos serviços será condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

1- Execução dos Serviços Conforme Contrato

A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, procedimentos e padrões técnicos exigidos.

2- Emissão de Relatórios Técnicos



A empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, contendo:

- a) Identificação dos equipamentos atendidos;
- b) Descrição dos procedimentos executados;
- c) Diagnóstico de problemas e soluções aplicadas;
- d) Recomendação para manutenções futuras, se necessário.

3- Testes e Comprovação de Funcionamento

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão ser submetidos a testes operacionais para comprovar o pleno funcionamento e a adequação às normas técnicas.

4- Aceite Técnico pela Equipe Responsável

A aceitação dos serviços será formalizada mediante avaliação e aprovação da equipe técnica designada pela instituição contratante.

5- Garantia dos Serviços Prestados

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima sobre os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção ou reparo.

6- Emissão de Nota Fiscal

O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida e compatível com os serviços prestados.

7- Conformidade com Normas e Regulamentações

Os serviços deverão atender às exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores aplicáveis.

8- O não cumprimento de qualquer uma dessas condições poderá resultar na recusa do recebimento dos serviços, sem ônus para a contratante.



3.1.5. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela contratada, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na



contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização e saneamento devido.

3.5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.5.1.5. Os serviços prestados e registrados mensalmente em Nota Fiscal emitida pela contratada, serão recebidos definitivamente 05(cinco) dias do recebimento provisório, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a)** Emitir o recebimento provisório do objeto, com ou sem ressalvas para o relatado no relatório mensal de prestação de serviços a ser fornecido pela contratada, conferindo a Nota Fiscal respectiva e demais documentos pertinentes a prestação de contas, conferindo com as exigências dos instrumentos de planejamento desta contratação.
- b)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Cuidar para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



d) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. Os Fiscais dos contratos deverão estabelecer constante interação com o preposto da contratada, mantendo-o consciente das ações determinadas.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de prestação de serviço durável (artigo 26, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor).

4.2.1. Das obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.2.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.2.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das



hipóteses permitidas em Lei.

4.2.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

4.2.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da licitante contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.2.7. É dever da licitante contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.2.8. A licitante contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.2.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.2.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



4.2.12. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO

6.1.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará os relatórios enviados à Secretaria Demandante, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.1.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará o referido relatório, devidamente assinados pelo seu representante, contendo as descrições de cada um dos serviços realizados e com os valores apurados.

6.1.1.2. Os relatórios deverão conter o nome completo do prestador de serviços, o cumprimento da carga horária devida, se houveram intercorrências no período, a permanência dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, como a inscrição e regularidade no conselho, a descrição de eventuais profissionais que tenham sido substituídos e outros dados que importem a execução do objeto.

6.1.1.3. A Contratada deverá semestralmente enviar relatórios com os encargos trabalhistas e demais tributos, demonstrando estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação, para a fiscalização da Contratante.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias corridos**, após o início das prestações dos serviços.

6.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor



competente, da nota fiscal apresentada pela contratada, bem como do relatório enviado pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no **item 11** deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação:

Os serviços serão fiscalizados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora abaixo, conforme Portaria nº 92/2025:

- Secretaria de Saúde – Lídia Prudenciano



O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, pois os itens NÃO poderão ser desmembrados.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de



acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 09 de abril de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 46/2025
Pregão Eletrônico nº 21/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 11/04/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 46/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	___ de ___ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/	R\$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------------	--

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Lote**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / /**2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às **07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item **16.3 (habilitação jurídica)**, inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos lotes.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em *sítio eletrônico oficial* do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **Lote**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 07 de maio de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis;	Unid.	12	R\$ 5.451,50	R\$ 65.418,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.) e as condições gerais dos equipamentos.				
1.1	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	Unid	12	R\$ 3.298,33	R\$ 39.579,96
				TOTAL	R\$104.997,96

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção e assistência técnica de equipamentos hospitalares e odontológicos são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

serviços de saúde prestados à população. Estes equipamentos exigem suporte técnico especializado para assegurar o funcionamento adequado, reduzir riscos à segurança dos pacientes e profissionais, e prolongar a vida útil dos aparelhos.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Garantia de Funcionamento Contínuo

Equipamentos hospitalares e odontológicos são fundamentais para diagnósticos e tratamentos. Qualquer falha pode comprometer o atendimento, causando prejuízos à saúde dos pacientes.

b) Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentações

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e certificações que garantem a conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e de órgãos reguladores, assegurando a legalidade e segurança no uso dos equipamentos.

c) Prevenção de Custos Elevados com Reparos

A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente possuem custos elevados e podem demandar longos períodos de inatividade dos equipamentos.

d) Especialização e Qualificação Técnica

Empresas do setor contam com profissionais treinados e capacitados para lidar com diferentes marcas e modelos de equipamentos, garantindo diagnósticos precisos e soluções adequadas.

e) Redução de Tempo de Inatividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O suporte técnico rápido e eficiente evita paralisações prolongadas, assegurando que os serviços de saúde continuem sendo oferecidos sem interrupções significativas.

f) Segurança dos Profissionais e Pacientes

Equipamentos hospitalares mal calibrados ou com defeitos podem comprometer procedimentos médicos e odontológicos, colocando em risco a segurança dos profissionais e pacientes.

Diante da importância da manutenção e assistência técnica especializada, a contratação de uma empresa qualificada é imprescindível para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde de Porecatu-Pr.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Conforme necessidade da demandante.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: A assistência será realizada nas unidades básicas de saúde, hospital municipal, fisioterapia ou onde houver a necessidade dos ajustes, nos horários das 7:30 às 11:00 e 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.4. Condições do recebimento: Para garantir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados pela empresa especializada na assistência técnica de equipamentos hospitalares e odontológicos, o recebimento dos serviços será condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

1- Execução dos Serviços Conforme Contrato

A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, procedimentos e padrões técnicos exigidos.

2- Emissão de Relatórios Técnicos

A empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, contendo:

- a) Identificação dos equipamentos atendidos;
- b) Descrição dos procedimentos executados;
- c) Diagnóstico de problemas e soluções aplicadas;
- d) Recomendação para manutenções futuras, se necessário.

3- Testes e Comprovação de Funcionamento

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão ser submetidos a testes operacionais para comprovar o pleno funcionamento e a adequação às normas técnicas.

4- Aceite Técnico pela Equipe Responsável

A aceitação dos serviços será formalizada mediante avaliação e aprovação da equipe técnica designada pela instituição contratante.

5- Garantia dos Serviços Prestados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima sobre os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes da manutenção ou reparo.

6- Emissão de Nota Fiscal

O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida e compatível com os serviços prestados.

7- Conformidade com Normas e Regulamentações

Os serviços deverão atender às exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores aplicáveis.

8- O não cumprimento de qualquer uma dessas condições poderá resultar na recusa do recebimento dos serviços, sem ônus para a contratante.

3.1.5. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia dos serviços é aquele aplicado pelo Código de Defesa do Consumidor.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.5.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela contratada, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização e saneamento devido.

3.5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.5.1.5. Os serviços prestados e registrados mensalmente em Nota Fiscal emitida pela contratada, serão recebidos definitivamente 05(cinco) dias do recebimento provisório, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a)** Emitir o recebimento provisório do objeto, com ou sem ressalvas para o relatado no relatório mensal de prestação de serviços a ser fornecido pela contratada, conferindo a Nota Fiscal respectiva e demais documentos pertinentes a prestação de contas, conferindo com as exigências dos instrumentos de planejamento desta contratação.
- b)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Cuidar para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- d)** Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. Os Fiscais dos contratos deverão estabelecer constante interação com o preposto da contratada, mantendo-o consciente das ações determinadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de prestação de serviço durável (artigo 26, incisos I e II do Código de Defesa do Consumidor).

4.2.1. Das obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.2.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.2.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.2.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

4.2.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

da licitante contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.2.7. É dever da licitante contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.2.8. A licitante contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.2.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.2.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.2.12. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO

6.1.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará os relatórios enviados à Secretaria Demandante, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.1.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará o referido relatório, devidamente assinados pelo seu representante, contendo as descrições de cada um dos serviços realizados e com os valores apurados.

6.1.1.2. Os relatórios deverão conter o nome completo do prestador de serviços, o cumprimento da carga horária devida, se houveram intercorrências no período, a permanência dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, como a inscrição e regularidade no conselho, a descrição de eventuais profissionais que tenham sido substituídos e outros dados que importem a execução do objeto.

6.1.1.3. A Contratada deverá semestralmente enviar relatórios com os encargos trabalhistas e demais tributos, demonstrando estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação, para a fiscalização da Contratante.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias corridos**, após o início das prestações dos serviços.

6.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

competente, da nota fiscal apresentada pela contratada, bem como do relatório enviado pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no **item 11** deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação:

Os serviços serão fiscalizados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora abaixo, conforme Portaria nº 92/2025:

- Secretaria de Saúde – Lídia Prudenciano.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, pois os itens NÃO poderão ser desmembrados.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

para o objeto.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 193

Porecatu, 09 de abril de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Pregão Eletrônico nº 21/2025 Processo Administrativo nº 46/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 46/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 21/2025
Processo Administrativo nº 46/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____ / _____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório,
faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol
de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 21/2025
Processo Administrativo nº 46/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 46/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

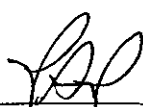
(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 08/05/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 46/2025

Pregão Eletrônico: 21/2025

Objeto: manutenção de equipamentos hospitalares/odontológicos.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS OSPITALARES/ODONTOLÓGICOS. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a manutenção de equipamentos hospitalares/odontológicos, com valor estimado em R\$ 104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com



questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.



2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.



Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- ☐ Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- ☐ Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- ☐ c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- ☐ Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- ☐ Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e





que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- ☐ Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- ☐ Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- ☐ O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- ☐ Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- ☐ Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- ☐ Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- ☐ Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);

Assinado de forma digital
por LÚCIO VALÉRIO
RADOVAN:54752019949
Dados: 2025.05.20 11:23:06
+03'00'



- ☐ Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- ☐ A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- ☐ A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- ☐ Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- ☐ Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

 Assinado de forma digital por LIELTO VALERIO PADOVAN/547520.19549
Dados: 2025.05.20 11:23:27 -03'00'

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Assinado de forma
digital por LELIO
VALERIO
PADOVAN/5475201
9048-...
Dados: 2025.05.20
11:23:46 -03'00'



Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.



Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

Assinado de forma
digital por UELTO
VALSIRIO
WACOMANS475261
9940
Data: 2025.05.20
11:24:50 -03'00'



§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;


Assinado de forma digital por VALÉRIO PACHOVAN
Data: 2023.05.20 11:25:13 -03'00'



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:





- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.
- f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotos a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Assinado de
forma digital por
UELTO VALÉRIO
PADOVAN/47520
19949
Dados: 2025.05.20
11:25:59 -03'00'



Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 20 de maio de 2025

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Data: 2025.05.20
11:21:22 -03'00'

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 21 DE MAIO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 7F7B7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 020/2025

NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5524/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 017/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;

1 - LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM					
1.1 - CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	NOME	N.F.	SITUAÇÃO	CLSS.	NASC.
3.359	LUCIANE MOREIRA DE JESUS	90,00	APROV	1	07/10/1986
2.188	HELLEN PEREIRA DE LIMA	86,00	APROV	3	17/01/1984
2.224	MICHAEL ROBERTO CRUZ	85,00	APROV	8	20/10/1988
4.395	IREN MARILEI SCHMIDT	83,00	APROV	12	03/11/1968
1.2 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO PONTAL DO SUL					
INSCRIÇÃO	NOME	N.F.	SITUAÇÃO	CLSS.	NASC.
3.313	EDUARDO JOSE ENGELSING	81,00	APROV	2	16/09/1988

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 8F1649E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 062/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 062/2025

FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas

infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 3196/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 060/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 - LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS

1 - CARGO: PSICOLOGO - PROTOCOLO Nº. 14.528/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	70,50	APROV	12º	24/10/1993

2 - CARGO: MECÂNICO - PROTOCOLO Nº. 14.921/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	78,00	APROV	3º	08/08/1980

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 12B6932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.233/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **AGEU LUIZ DO NASCIMENTO BITTENCOURT - MATRICULA 1911**, ocupante do cargo de **CARPINTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **18/05/2018 a 17/05/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **MAIO/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 7493B28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2025
 ABERTURA: 08H30MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos.

Valor: R\$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Download do **edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:1E848699

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2025
 ABERTURA: 08H30MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Valor: R\$ 788.634,26 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Download do **edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:0CED79F4

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2025
 ABERTURA: 08H30MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Download do **edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:28D93E5A

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2025
 ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Download do **edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:44AB3ACB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº044/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº044/2025
Data: 23/05/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: AEROFOTO NORDESTE LTDA
Protocolo: 395/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº016/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4433667/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 21

Ano: 2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**Assunto:** Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/5/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3283	323, 324	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL MANUT EQUIP HOSP. ODONT.pdf

[Baixar](#)[Voltar](#)Usuário Logado: **ADRIAN FABRICIO GONCALVES**Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PORECATU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

FORNECEDOR: LAMED HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 45.450.653/0001-00	
INSC. ESTADUAL: 90984794-03	
ENDEREÇO: AV. MANOEL NOGUEIRA, 526	
BAIRRO: JARDIM LAR PARANÁ	
CEP: 87.305.150	CIDADE: CAMPO MOURÃO
ESTADO: PARANÁ	
TELEFONE: 44 99995-7469	E-MAIL: hospitalarlamed@gmail.com
BANCO: SICREDI	AGÊNCIA: 0726
CONTA CORRENTE: 74848-1	

Pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.) e as condições gerais dos equipamentos.	Unid.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	Unid.	12	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00
Valor Total					R\$98.040,00



**LAMED
HOSPITALAR**
soluções em equipamentos hospitalares

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
AV MANOEL NOGUEIRA, 526 - JARDIM LAR PARANÁ
CEP: 87.305-150 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ
CONTATO: 44 9995-7469 – E-MAIL: hospitalarlamed@gmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 98.040,00 (Noventa e Oito Mil e Quarenta Reais)

O prazo de validade da proposta é de **90 (Noventa) dias**.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Conta Corrente: **74848-1**

Agência: **0726**

Banco: **SICREDI**

Chave Pix: **45450653000100**

Prazo de entrega: 5 (Cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CAIO
MEDEIROS
GONCALVES:
08084532979

Assinado de forma digital por CAIO
MEDEIROS GONCALVES:08084532979
Dados: 2025.06.10 12:13:13 -03'00'

Porecatu, 10 de Junho de 2025.

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
Representante Legal
CAIO MEDEIROS GONÇALVES
CPF: 080.845.329-79



**LAMED
HOSPITALAR**
soluções em equipamentos hospitalares

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
AV MANOEL NOGUEIRA, 526 - JARDIM LAR PARANÁ
CEP: 87.305-150 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ
CONTATO: 44 9995-7469 – E-MAIL: hospitalarlamed@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

FORNECEDOR: LAMED HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 45.450.653/0001-00	
INSC. ESTADUAL: 90984794-03	
ENDEREÇO: AV. MANOEL NOGUEIRA, 526	
BAIRRO: JARDIM LAR PARANÁ	
CEP: 87.305.150	CIDADE: CAMPO MOURÃO
ESTADO: PARANÁ	
TELEFONE: 44 99995-7469	E-MAIL: hospitalarlamed@gmail.com
BANCO: SICREDI	AGÊNCIA: 0726
CONTA CORRENTE: 74848-1	

Pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.) e as condições gerais dos equipamentos.	Unid.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	Unid.	12	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00
Valor Total					R\$ 98.040,00



**LAMED
HOSPITALAR**
soluções em equipamentos hospitalares

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
AV MANOEL NOGUEIRA, 526 - JARDIM LAR PARANÁ
CEP: 87.305-150 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ
CONTATO: 44 9995-7469 – E-MAIL: hospitalarlamed@gmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 98.040,00 (Noventa e Oito Mil e Quarenta Reais)

O prazo de validade da proposta é de **90 (Noventa) dias**.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Conta Corrente: 74848-1

Agência: 0726

Banco: SICREDI

Chave Pix: 45450653000100

Prazo de entrega: 5 (Cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**CAIO
MEDEIROS
GONÇALVES:
08084532979**

Assinado de forma digital por CAIO
MEDEIROS GONÇALVES:08084532979
Dados: 2025.06.10 12:13:13 -03'00'

Porecatu, 10 de Junho de 2025.

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
Representante Legal
CAIO MEDEIROS GONÇALVES
CPF: 080.845.329-79



**LAMED
HOSPITALAR**
soluções em equipamentos hospitalares

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
AV MANOEL NOGUEIRA, 526 - JARDIM LAR PARANÁ
CEP: 87.305-150 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ
CONTATO: 44 9995-7469 - E-MAIL: hospitalarlamed@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A Empresa **LAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.450.653/0001-00, com sede à Rua Manoel Nogueira, 526 – Jardim Lar Paraná – Campo Mourão/PR, declara que, caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) **Caio Medeiros Gonçalves**, brasileiro (a), solteiro, sócio administrativo, portador(a) do RG nº 12.342.963-0 e do CPF nº 080.845.329-79, residente e domiciliado (a) à Rua: Prefeito Roberto Brzezinski, 255, apto 02, Bairro: Jardim Maia, na cidade de Campo Mourão, estado de Paraná, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: hospitalarlamed@gmail.com

**CAIO
MEDEIROS
GONCALVES:
08084532979**

Assinado de forma
digital por CAIO
MEDEIROS
GONCALVES:0808453
2979
Dados: 2025.06.10
12:06:22 -03'00'

Porecatu, 10 de Junho de 2025.

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
Representante Legal
CAIO MEDEIROS GONÇALVES
CPF: 080.845.329-79

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.450.653/0001-00, com sede à Rua Manoel Nogueira, 526 – Jardim Lar Paraná – Campo Mourão/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Caio Medeiros Gonçalves**, portador da cédula de identidade nº 12.342.963-0 e do CPF nº 080.845.329-79, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Porecatu, 10 de Junho de 2025.

**CAIO
MEDEIROS
GONCALVES:
08084532979**

Assinado de forma
digital por CAIO
MEDEIROS
GONCALVES:0808453
2979
Dados: 2025.06.10
12:07:17 -03'00'

**LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
Representante Legal
CAIO MEDEIROS GONÇALVES
CPF: 080.845.329-79**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

LAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.450.653/0001-00, com sede à Rua Manoel Nogueira, 526 – Jardim Lar Paraná – Campo Mourão/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Caio Medeiros Gonçalves**, portador da cédula de identidade nº 12.342.963-0 e do CPF nº 080.845.329-79, para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **Caio Medeiros Gonçalves**, portador da cédula de identidade nº 12.342.963-0 e do CPF nº 080.845.329-79, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: AV MANOEL NOGUEIRA, 526 - JARDIM LAR PARANÁ - CAMPO MOURÃO - PR

E-mail: hospitalarlamed@gmail.com Telefone: (44) 99995-7469

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



**LAMED
HOSPITALAR**
soluções em equipamentos hospitalares

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
AV MANOEL NOGUEIRA, 526 - JARDIM LAR PARANÁ
CEP: 87.305-150 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ
CONTATO: 44 9995-7469 – E-MAIL: hospitalarlamed@gmail.com

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

CAIO
MEDEIROS
GONCALVES:
08084532979

Assinado de forma
digital por CAIO
MEDEIROS
GONCALVES:08084
532979
Dados: 2025.06.10
12:08:20 -03'00'

Porecatu, 10 de Junho de 2025.

LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00
Representante Legal
CAIO MEDEIROS GONÇALVES
CPF: 080.845.329-79

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento o sócio

CAIO MEDEIROS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 17/04/1996, portador da CNH 07877364409 DETRAN-PR e inscrito no CPF sob nº 080.845.329-79, residente e domiciliado na Rua: Prefeito Roberto Brzezinski, 255, apto 02, Bairro: Jardim Maia, na cidade Campo Mourão, Estado Paraná CEP 87301-255 e **MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1997, técnico em mecatrônica, portador da CNH 06516493696 – DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 447.523.138-80, residente e domiciliado na Avenida Manoel Nogueira, 526, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR, CEP 87305-150,

Unicos sócios da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **LAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Manoel Nogueira, 526, Bairro: Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR CEP 87305-150, com contrato registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211293494 registrado em 13/01/2023, início das atividades em 25/02/2022 e inscrito na CNPJ sob nº 45.450.653/0001-00 e inscrição estadual nº 90984794-03, resolveram por este instrumento de alteração, alterarem pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração do Estado Civil do Titular e Endereço

O sócio **CAIO MEDEIROS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 17/04/1996, portador da CNH 07877364409 DETRAN-PR e inscrito no CPF sob nº 080.845.329-79, residente e domiciliado na Rua: Prefeito Roberto Brzezinski, 255, apto 02, Bairro: Jardim Maia, na cidade Campo Mourão, Estado Paraná CEP 87301-255, a partir dessa data altera-se o estado civil do titular **CAIO MEDEIROS GONÇALVES**, passando de solteiro para casado, pelo regime de

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

comunhão parcial de bens e residente e domiciliado na Avenida Jorge Walter, 300
Bairro: Centro na cidade de Campo Mourão no Estado do Paraná CEP 87302-020.

Cláusula Segunda: A sociedade têm por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVICOS DE PERÍCIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL ,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR, SEM OPERADOR E MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE,** a partir desta data o objeto social passará a ser **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS,**

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e a à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, conforme a redação abaixo:

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS, brasileiro, solteiro, nascido em 31/07/1997, técnico em mecatrônica, portador da CNH 06516493696 – DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº447.523.138-80, residente e domiciliado na Avenida Manoel Nogueira, 526, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR, CEP 87305-150 e **CAIO MEDEIROS GONÇALVES**, brasileiro, casado regime

LAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ 45.450.653/0001-00****NIRE 41211293494****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

comunhão parcial de bens, administrador, portador da CNH 07877364409 DETRAN-PR e inscrito no CPF sob ° 080.845.329-79, residente e domiciliado na Avenida Jorge Walter, 300 Bairro: Centro na cidade de Campo Mourão no Estado do Paraná CEP 87302-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **LAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Manoel Nogueira, 526, Bairro: Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR CEP 87305-150, com contrato registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211293494 registrado em 13/01/2023, início das atividades em 25/02/2022 e inscrito na CNPJ sob nº 45.450.653/0001-00 e inscrição estadual nº90984794-03, resolve por esse instrumento particular de alteração consolidar o seu contrato social conforme cláusula e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE (ART. 997 II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **LAMED HOSPITALAR LTDA**, terá sede no seguinte endereço na **Avenida Manoel Nogueira, 526, Bairro: Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR CEP 87305-150.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL (art.997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENÇÃO E**

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

Ressalta-se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo-se desta forma, o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País. Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd.Quotas	Valor em R\$	%
MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS	20.000	20.000,00	50%
CAIO MEDEIROS GONÇALVES	20.000	20.000,00	50%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em **25/02/2022** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA– RESPONSABILIDADE (Art. 1.052, CC/2002).

A responsabilidade da sociedade do titular é restrita ao valor de seu capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração e a representação da sociedade será exercida de todos os sócios **MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS** e **CAIO MEDEIROS GONÇALES**, em conjunta ou separadamente , com os poderes e atribuições de acima qualificado, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, com os poderes de administrar os negócios sociais, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1065, CC/2002)

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificados de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.450.653/0001-00

NIRE 41211293494

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO MOURÃO - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Mourão-PR, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CAIO MEDEIROS GONÇALVES

SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAMED HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08084532979	CAIO MEDEIROS GONCALVES
44752313880	MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 14:10 SOB N° 20240869109.
PROTOCOLO: 240869109 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402168260. CNPJ DA SEDE: 45450653000100.
NIRE: 41211293494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
LAMED HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CAIO MEDEIROS GONÇALVES

11 HABILITAÇÃO
15/07/2022

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/04/1996, SÃO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
18/07/2023

4b VALOR DE
22.03/2026

ACC D

4c DOCUMENTAÇÃO - ORIGEM EMISSOR / UF
123429630 SLESP PR

4d CPF
080.845.329-79

5 Nº REGISTRO
07877364409

6 CAP HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO GONÇALVES

8 ASSINATURA DO TITULAR
JOELZA ALVES MEDEIROS

9

ACC	10	11	12
A			22/03/2026
A1			22/03/2026
P			
B1			
C			
C1			

10

D	10	11	12
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MATEUS PARDIN VERLUSINO CAMPOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
438791399 SECP PR

CPE
447.523.142-20

DATA NASCIMENTO
31/07/1997

FILIAÇÃO
IZAIAS PARDIN CAMPOS

MIRIAM VERLUSINO RIBEIRO CA
MIGOS

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
26516493696

VALIDADE
24/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
24/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52636014255
PR918527949

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2135626121

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAMED HOSPITALAR LTDA			Protocolo: PRC2501888640		
NIRE : 41211293494 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211293494		CNPJ 45.450.653/0001-00		Data de Ato Constitutivo 25/02/2022	
Início de Atividade 25/02/2022					
Endereço Completo Avenida MANOEL NOGUEIRA, Nº 526, JARDIM LAR PARANA - Campo Mourão/PR - CEP 87305-150					
Objeto Social MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS	CPF/CNPJ 447.523.138-80	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CAIO MEDEIROS GONCALVES	CPF/CNPJ 080.845.329-79	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS	CPF 447.523.138-80	Término do mandato Indeterminado			
Nome CAIO MEDEIROS GONCALVES	CPF 080.845.329-79	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 16/02/2024	Número 20240869109	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2025, às 12:58:11 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NKL2ASM9**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.450.653/0001-00
Razão Social: LAMED HOSPITALAR LTDA
Endereço: - AVENIDA MANOEL NOBREGA 526 - / JARDIM LAR PARANA / CAMPO MOURAO / PR / 87305-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504215790709116

Informação obtida em 09/06/2025 16:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC 25247	NÚMERO DO ALVARÁ 04/2024
EXERCÍCIO 2024	DATA DE VALIDADE 12/12/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
612100880 - LAMED HOSPITALAR LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LAMED HOSPITALAR

LOGRADOURO
AVENIDA MANOEL NOGUEIRA

NÚMERO
526

COMPLEMENTO

CEP
87.305-150

BAIRRO
JARDIM LAR PARANA

MUNICÍPIO
Campo Mourão

ESTADO
PR

CFP / CNPJ
45.450.653/0001-00

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
25/02/2022

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0033.1/21.02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
0033.1/21.03	Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
0033.1/39.99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
0033.1/47.10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
0033.1/98.00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
0043.2/15.00	Instalação e manutenção elétrica
0046.4/51.01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
0046.6/48.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
0047.7/33.00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
0071.1/97.04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
0077.2/92.03	Aluguel de material médico
0077.3/90.02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CELENITA LOPES BARROS DUARTE

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

ALVARÁ A TÍTULO PRECÁRIO - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 12/12/2025.

CAMPO MOURÃO/PR, 13/12/2024

VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais
 - 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BA
- deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



Assinado digitalmente por:
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE

assinado 039.951.839-80
digitalmente 13/12/2024 15:48:29

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/pag/7bc76c57e18>



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 27784/2025
Contribuinte: LAMED HOSPITALAR LTDA	
CPF: 45.450.653/0001-00	RG:
Endereço: AVENIDA MANOEL NOGUEIRA, nº 526	
Bairro: JARDIM LAR PARANA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 612100880	Validade: 09/07/2025

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 9 de junho de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.450.653/0001-00

Certidão nº: 4508157/2025

Expedição: 24/01/2025, às 15:22:56

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.450.653/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
18/03/2025 - 15 11 09**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90984794-03	Inscrição CNPJ 45.450.653/0001-00
Nome Empresarial	Lamed Hospitalar Ltda	
Endereço	Av Manoel Nogueira, 526. Jardim Lar Parana 87305-150 - Campo Mourao - PR	
Telefone	(44)9995-7469	
E-mail	HOSPITALARLAMED@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2023	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 01/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2023	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 01/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.450.653/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2022
NOME EMPRESARIAL LAMED HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAMED HOSPITALAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL NOGUEIRA	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.305-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LAR PARANA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSPITALARLAMED@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9995-7469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 16:39:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira dos dados de Identificação do Cadastro Municipal de Contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Mourão a sua atualização cadastral.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO	
		SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA	
		CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 25247	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL LAMED HOSPITALAR LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME LAMED HOSPITALAR			
LOGRADOURO AVENIDA MANOEL NOGUEIRA	NÚMERO 526	COMPLEMENTO	
CEP 87.305-150	BAIRRO JARDIM LAR PARANA	MUNICÍPIO Campo Mourão	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação			
CPF / CNPJ 45.450.653/0001-00		RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL CELENITA LOPES BARROS DUARTE			

Emitido em: 12/03/2025 00:02:01

Validade de 12 meses



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036871713-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.450.653/0001-00**
Nome: **LAMED HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:29 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **81B0.C4CA.A9C1.09D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 153 / 2025

RAZÃO SOCIAL: LAMED HOSPITALAR LTDA
NOME FANTASIA: LAMED HOSPITALAR
CPF/CNPJ: 45.450.653/0001-00
ENDEREÇO: MANOEL NOGUEIRA ATÉ 1460 LADO PAR

BAIRRO: JARDIM LAR PARANA
DATA DE EMISSÃO: 11/03/2025
NÚMERO: 526
DATA DE VALIDADE: 10/03/2026

Atividades Licenciadas:

- 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Observações:

O estabelecimento não está autorizado a realizar atividade de Comércio de Produtos Médicos de Uso Profissional passíveis de registro na ANVISA.

Fernanda Bodur
FERNANDA ALMEIDA BODUR DE FREITAS
ASSISTENTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Matrícula 513393
SECRETARIA DE SAÚDE

Autoridade Sanitária

Este documento deve ser afixado em local visível ao público no estabelecimento.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

LAMED HOSPITALAR LTDA, portador do CNPJ/CPF Nº 45.450.653/0001-00, INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quarta-feira, 26 de março de 2025; 14:05:39

LEANDRO GUIMARAES
COSTA DO
VALE:01563451964

Assinado de forma digital por
LEANDRO GUIMARAES COSTA DO
VALE:01563451964
Dados: 2025.03.26 14:09:34 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12505163315 em 26/03/2025, protocolo 251522610. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: LAMED HOSPITALAR LTDA
Número de Registro: 41211293494
CNPJ: 45450653000100
Município: Campo Mourão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

44752313880	MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS	
60989963187	CELENITA LOPES BARROS DUARTE	PR231130



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/03/2025 15:35 SOB N°
20251522610.
PROTOCOLO: 251522610 DE 26/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505163315. NIRE: 41211293494.
LAMED HOSPITALAR LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/03/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12508532338 em 26/05/2025, protocolo 252535561. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: LAMED HOSPITALAR LTDA
Número de Registro: 41211293494
CNPJ: 45450653000100
Município: Campo Mourão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

44752313880	MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS	
60989963187	CELENITA LOPES BARROS DUARTE	PR231130



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 13:08 SOB Nº
20252535561.
PROTOCOLO: 252535561 DE 26/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508532338. NIRE: 41211293494.
LAMED HOSPITALAR LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/05/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU

Avenida Ivaí, 1632 | Centro – Quadra 02

Fone: (44) 3125-1201

CEP 87.140-000 | PAICANDU-PR

E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 30.372.673/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Avenida Ivaí, 1632, Centro, telefone (44) 3125-1112 e e-mail compras.saude@paicandu.pr.gov.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Thiago Alves Céfaló, Presidente da Fundação de Saúde, portador do CPF nº 070.124.609-03, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **Lamed Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.450.653/0001-00, com sede na Avenida Manoel Nogueira, 526, Bairro Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR, CEP 87305-150, executou para esta Fundação os serviços abaixo especificados:

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e calibrações para atender as necessidades da Fundação de Saúde do Município de Paicandu-PR.

• **PERÍODO:** 13/12/2023 a 13/12/2024

• **ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 151/2023

• **PREGÃO PRESENCIAL:** 44/2023

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 69/2023

Relação dos Responsáveis Técnicos:

Érico Nowak Palmieri	Engenheiro Eletricista	CREA/PR 217216/D - RNP 1722201924
Luciano Iendzan Pergamine	Engenheiro Mecânico	CREA/PR 206861/D – RNP 1721235833
Caio Medeiros Gonçalves	Técnico em Eletromecânica	CFT/PR 08084532979
Mateus Pardin Veríssimo Campos	Técnico em Mecatrônica	CFT/PR 44752313880

Os serviços foram executados nos seguintes locais:

1. ALMOXARIFADO-PAICANDU: AV. IVAÍ, 768 - PAICANDU, PR, 87140-000
2. CENTRO DE ESPECIALIDADES: AV. VER. SILVIO ALVES, 1010 - JARDIM PIONEIRO, PAICANDU, PR, 87140-000
3. FARMÁCIA MUNICIPAL: AV. CÔNEGO JOSÉ JESU FLOR, 103, PAICANDU - PR, 87140-000
4. FISIOTERAPIA MUNICIPAL: R. SETE DE SETEMBRO, 917 - CENTRO, PAICANDU, PR - 87140-000
5. FUNDAÇÃO SAÚDE: AV. IVAÍ, 1632 - PAICANDU, PR - 87140-000
6. HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
7. LAB. DE ANÁLISE CLÍNICAS: AV. CÔNEGO JOSÉ JESU FLOR, 1172 - PAICANDU - 87140-000
8. UBS ÁGUA BOA: R. MARIALVA, 395 - ÁGUA BOA, PAICANDU, PR, 87145-000
9. UBS BELA VISTA: AV. ORLANDO TORTOLA, 410 - PAICANDU - PR - 87140-000
10. UBS CANADÁ: R. CHICAGO, S/N - JARDIM SANTA PAULA, PAICANDU-PR - 87140-000
11. UBS CATEDRAL: R. MARTINS TROLLI, 322 - JARDIM CATEDRAL, PAICANDU-PR - 87140-000
12. UBS CENTRO: R. SETE DE SETEMBRO, 901 - PAICANDU-PR, 87140-000
13. UBS PIONEIRO: CASTILHO, 218 - R. ALTÍNO MOREIRA CASTILHO, 218 - JARDIM PIONEIRO, PAICANDU - PR, 87140-000
14. UBS SANTO ANTÔNIO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, 327 - PAICANDU, PR - 87140-000

Os equipamentos que receberam manutenção incluem:

- Autoclaves horizontais: Modelos PHOENIX LUFERCO
- Bombas de infusão: Modelos ST 550 T2, UNIK-IP-2014
- Conservadoras de vacinas: Modelos RVV22D, RVV 1500 D/2, BT1100/280, RC504D

- Detectores de batimentos fetais: Modelos FETAL DOPPLER, DF-7001D, FD-200B, FD-200A, JPD-100B, MD 700
- Eletrocardiógrafos: Modelos ECGV6, COMPASSUS 3000
- Esfigmomanômetros: Modelos ADULTO, INFANTIL, BSP11
- Estimuladores neuromusculares: Modelos TENS-FENS CLINICO, STIMULUS PHYSIO, SONOPULSE III
- Oxímetros de pulso: Modelos PC-66B
- Seladoras de embalagens: Modelos CRISTÓFOLI NACIONAL, SP 400TE G2, SP/SM 350 BA, XNG.35 110V
- Ultrassons terapêuticos: Modelo SONOMED IV

Relação de Horas de Serviço:

DESCRIÇÃO	HORAS
AUTOCLAVE HORIZONTAL	23
BOMBA DE INFUSÃO	7
CONSERVADORA DE VACINA	36
DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS	10
ELETROCARDIOGRAFO	14
ESFIGMOMANOMETRO	100
ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	14
HOMOGENEIZADOR	2
MICROSCOPIO BINOCULAR	6
OXÍMETRO DE PULSO	14
ULTRASSOM TERAPÊUTICO	7
SELADORA DE EMBALAGENS	18
TOTAL DE HORAS	251

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PAIÇANDU/PR, 27 DE MARÇO DE 2025.

THIAGO
ALVES
CEFALO:0701
2460903

Assinado de forma
 digital por THIAGO
 ALVES
 CEFALO:07012460903
 Dados: 2025.04.14
 12:18:04 -03'00'

Thiago Alves Céfaló
Presidente da Fundação de Saúde



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2302677649

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

SUBSTITUIÇÃO ao
CFT2302662578

1. Responsável Técnico(a)

MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS

Título profissional: **TÉCNICO EM MECATRÔNICA**

RNP: 44752313880

2. Dados do Contrato

Contratante: **Lamed Hospitalar**

CPF/CNPJ: 45.450.653/0001-00

Logradouro: **AVENIDA MANOEL NOGUEIRA**

Nº: 526

Complemento:

Bairro: **JARDIM LAR PARANÁ**

Cidade: **CAMPO MOURÃO**

UF: PR

CEP: 87305150

País: Brasil

Telefone: (44) 99841-2511

Email: lamedhospitalar@gmail.com

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Lamed Hospitalar**

Logradouro: **AVENIDA MANOEL NOGUEIRA**

Nº: 526

Complemento:

Bairro: **JARDIM LAR PARANÁ**

Cidade: **CAMPO MOURÃO**

UF: PR

CEP: 87305150

Data de início: **25/05/2023**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO ->

8,000

n/d

#3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Responsável Técnico

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS - CPF:**

447.523.138-80

Local

data

Contratante: **Lamed Hospitalar - CNPJ: 45.450.653/0001-00**

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise em: **07/06/2023**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sábado	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Y8xow
Impresso em: 07/06/2023 às 17:31:21 por: ip: 177.125.214.189

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





Santa Casa

44. 3810 2100 / 44. 3810 2101

Rodovia PR 558, KM 05

Campo Mourão, PR | CEP 87302-215

ouvidoria@santacasacm.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 80.612.294/0001-41, com endereço na PR 558, Km 05, Área Urbanizada, Campo Mourão, PR, CEP: 87.302-970, por sua diretora administrativa Eliane Denker Kamke, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LAMED HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Avenida Manoel Nogueira, 526, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão, PR, CEP 87.305-150, inscrita no CNPJ sob o n. 45.450.653/0001-00, inscrita no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Paraná sob o n. 45450653000100, foi nossa prestadora de serviços em Engenharia Clínica para gestão e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares no período de 14/03/2022 a 14/10/2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Responsável Técnico

Mateus Pardin Veríssimo Campos

Habilitação: Técnico em Mecatrônica

Registro CFT: 44752313880

Registro TRT/CFT: CFT2201693552 / CFT2302677649

Dados da Unidade de Saúde

HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO

PR 558, Km 05, Área Urbanizada, Campo Mourão, PR, CEP: 87.302-970

Perfil Assistencial da EAS: Unidade Hospitalar e Ambulatorial de Alta e Média Complexidade com Internação, Urgência e Emergência;

Infraestrutura: Total de 149 Leitos: 116 leitos de enfermaria, sendo que 99 leitos SUS e 17 leitos de convênios, 14 apartamentos, sendo 14 leitos de convênios, 34 leitos de UTI's, sendo que 28 leitos SUS e 06 leitos convênios. Composto sua infraestrutura de alas: Centro Cirúrgico Geral, Centro Obstétrico Geral, Diagnóstico por Imagem, Oncologia, Maternidade, Pediatria, Banco de leite, Central de Esterilização de Materiais, Farmácia, Lactário, Pronto Atendimento para urgência e emergência, Ambulatório de especialidades.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

1. Gerenciamento do parque tecnológico

- Inventário e registro histórico;
- Levantamento de Indicadores e Análise Crítica;
- Implantação de Sistema Informatizado (software);
- Planejamento e Aquisição;
- Recebimento;
- Treinamentos;
- Acompanhamento e Supervisão de Terceiros;

2. Intervenção Técnica (manutenção corretiva e preventiva)

- Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do parque tecnológico do hospital;
- Manutenção preventiva periódica nos equipamentos estratégicos e complexos da unidade hospitalar;
- Manutenção preventiva, calibração e/ou testes de segurança elétrica;
- Instalação e desinstalação dos equipamentos (montagem e desmontagem);
- Controle metrológico: Calibração e certificação de equipamentos do parque tecnológico;
- Manutenção corretiva, intervenção corretiva dos equipamentos médico-hospitalares;
- Fornecimento e gestão de corpo técnico especializado e treinado;
- Fornecimento e gestão de equipamentos, ferramentas e instrumentos;
- Fornecimento de suporte técnico e apoio remoto (por telefone, email e software);
- Estruturação de laboratório técnico local;

Parque Tecnológico Coberto

04 Aparelhos Bomba Tira Leite, 09 Aparelhos de Anestesia, 02 Aparelhos de Medições Otoacústicas, 10 Aspiradores Elétricos Portáteis, 05 Autoclaves Horizontais, 09 Balanças Antropométricas, 10 Balanças Neonatais, 05 Banhos-Marias, 11 Berços Hospitalares Aquecidos, 16 Bisturis Elétricos, 138 Bombas de Infusão de Equipo, 13 Bombas de Infusão de Seringa, 01 Bomba Injetora de Contraste, 04 Camas de Parto, 74 Camas Elétricas Hospitalares, 07 Cardiotocógrafo, 04 Centrifugas Laboratoriais, 04 Colonoscópios, 02 Bipaps, 01 Craniótomo, 01 Deionizador, 17 Desfibriladores, 21 Detectores de Batimentos



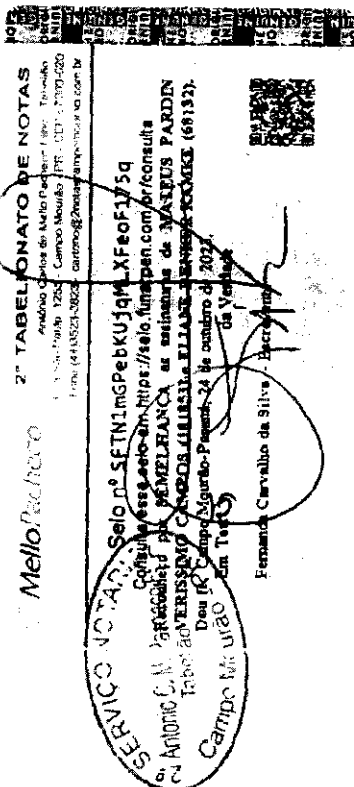
Santa Casa

44. 3810 2100/44. 3810 2101
Rodovia PR 538, KM 05
Campo Mourão, PR | CEP 87302-215
ouvidoria@santacasadm.org.br

Fetais, 02 Digitalizadores de Imagem, 11 Eletrocardiógrafos, 04 Elevadores de Paciente, 02 Estojos para Arsenal de Endoscópio, 01 Broncoscópio, 01 Broncoveoscópio, 02 Gastrovideoscópios, 01 Estufa Laboratorial, 11 Focos Cirúrgicos de Teto, 14 Focos Clínicos, 04 Fontes de Luz, 02 Gasômetros, 01 Impressoras Filme Dry, 01 Incubadora Biológica, 18 Incubadoras Neonatais, 01 Insuflador de CO2, 02 Lavadoras Ultrassônicas, 01 Mamógrafo, 14 Mesas Cirúrgicas, 01 Microscópio Cirúrgico, 01 Monitor de Grau Cirúrgico, 01 Monitor de Tempo de Coagulação Ativada, 72 Monitores Multiparâmetros, 12 Negatoscópios, 04 Osmoses Reversas, 27 Oxímetros de Pulso, 10 Perfuradores Pneumáticos, 01 Raio-X Fixo, 04 Raio-X Móvel, 06 Ressuscitadores Manuais, 01 Seladora de Embalagens, 04 Serras Elétricas para Cortar Gesso, 01 Sonda Gama, 07 Termo-higrômetros, 04 Ultrassons de Diagnóstico, 14 Umidificadores Respiratórios, 12 Fototerapias, 60 Ventiladores Pulmonares.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão/PR, 24 de outubro de 2023



RECONHECO
2º OFÍCIO
MATEUS P. V. CAMPOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF 2201893652
LAMED HOSPITALAR LTDA

Mateus Pardin Veríssimo Campos
Responsável Técnico
LAMED HOSPITALAR

RECONHECO
2º OFÍCIO
Eliane Denker Kamke
Eliane Denker Kamke
Diretora administrativa

Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2303134780

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

CAIO MEDEIROS GONCALVES

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

Registro: **08084532979**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Lamed Hospitalar**

CPF/CNPJ: **45.450.653/0001-00**

Logradouro: **AVENIDA MANOEL NOGUEIRA**

Nº: **526**

Complemento:

Bairro: **JARDIM LAR PARANÁ**

Cidade: **CAMPO MOURÃO**

UF: **PR**

CEP: **87305150**

País: **Brasil**

Telefone: **(44) 9995-6479**

Email: **hospitalarlamed@gmail.com**

Contrato: **NIRE 41211293494**

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Lamed Hospitalar**

Logradouro: **AVENIDA MANOEL NOGUEIRA**

Nº: **526**

Complemento:

Bairro: **JARDIM LAR PARANÁ**

Cidade: **CAMPO MOURÃO**

UF: **PR**

CEP: **87305150**

Data de início: **13/01/2023**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO ->

220,000

h/m

#3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Responsável técnico em manutenções corretivas, preventivas, calibrações e supervisionar atividades correlatas.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 60,13**

Pago em: **22/12/2023**

Boleto: **8235912198**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO MEDEIROS

Assinado de forma digital por CAIO

GONCALVES:080845329

MEDEIROS

79

GONCALVES:08084532979

Dados: 2023.12.22 21:02:08 -03'00'

Responsável Técnico: **CAIO MEDEIROS GONCALVES**

CPF: **080.845.329-79**

LAMED HOSPITALAR

LTDA:454506530001

00

Assinado de forma digital

por LAMED HOSPITALAR

LTDA:45450653000100

Dados: 2023.12.22 21:02:25

-03'00'

Contratante: **Lamed Hospitalar**

CNPJ: **45.450.653/0001-00**

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sábado	08:00:00	12:00:00		





Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR
Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro - Nova Tebas/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.620.172/0001-05**, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, telefone (42) 3643-1109, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **MÁRCIA REGINA ROSSI**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 018.883.549-09, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **LAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.450.653/0001-00**, com sede na Avenida Manoel Nogueira, 526, Bairro Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR, CEP 87305-150, executou para esta Prefeitura os serviços abaixo especificados:

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva, validação térmica e manutenção corretiva com troca de peças/acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Hospital do Município de Nova Tebas - PR.

• **PERÍODO:** 11/04/2024 a 12/12/2024

• **Nº DO PROCESSO:** 173/2023

Os serviços foram executados nos seguintes locais:

1. HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBON: R. LUIZA LAITNER MOLETA, 915 - NOVA TEBAS - PR, 85250-000
2. UBS BARRERINHO: RUA PRINCIPAL, NOVA TEBAS, PR, 85250-000
3. UBS CATUPORANGA: R. MAL. DEODORO, 147 - CATUPORANGA, NOVA TEBAS - PR - 85250-000
4. UBS VOLTA GRANDE: AVENIDA PRINCIPAL, NOVA TEBAS, PR, 85250-000
5. UBS POEMA: AVENIDA PARANÁ, 300 - NOVA TEBAS, PR - 85250-000
6. SECRETARIA DE SAÚDE: R. LUIZA LAITNER MOLETA, 768 - CENTRO - NOVA TEBAS, PR - 85250-000
7. UBS MARIO MOLETA: R. BELO HORIZONTE - NOVA TEBAS, PR - 85250-000
8. UBS BELA VISTA: AVENIDA PEDRO HUIDA, S/N, BELA VISTA, NOVA TEBAS, PR - 85250-000
9. CERI - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA: RUA DOM PEDRO, 100, CENTRO, NOVA TEBAS-PR, 85250-000

Os equipamentos que receberam manutenção incluem:

- Desfibriladores externos semi-automáticos AED-2100K
- Conjunto aparelho de raio-X PHILIPS compacto plus 600
- Impressoras de raio-X DRYPIX SMART
- Balanças pediátricas e adultas RAMUZATRON BABY / DPR - 15, WELMY W300, DP-200
- Berço aquecido MATRIX R
- Bisturi eletrônico BP-400 PLUS
- Monitores de paciente K12, VISMO / PVM-2703, COMEN / STAR8000F
- Aparelho de anestesia SAT 500
- Digitalizador de imagem VIVIX S PORTATIL S/ FIO
- Aspiradores de secreção MD100, A-45 PLUS
- Mesas cirúrgicas elétricas VISION T DESLIZANTE
- Focos cirúrgicos FT APOLLO
- Cardioversores/desfibriladores bifásicos CARDIOMAX, DUALMAX
- Oxímetros de pulso SP-20
- Centrifugas laboratoriais CFB

- Secadoras e máquinas de lavar hospitalares SECADORA SDE-20 S/S, LVH, ELECTROLUX / LED15
- Ultrassom terapêuticos SONOACE R7, SONOMED IV
- Equipos odontológicos PNEUMATICO / PALLAS, SYNCRUS GL, SYNCRUS LS
- Cadeiras odontológicas ATHENAS LIFE, MAGNUS DIAMOND
- Seladoras de embalagens SCP-450, REGISTRON / RG900AS, R.BAIÃO
- Monitores multiparamétricos ALFAMED / VITA 600, GENERAL MEDITECH G6B
- Ventiladores pulmonares LUFT 3, MICROTAK TOTAL
- Refrigeradores para vacinas INDREL RVV 11 D
- Aparelhos para fototerapia LED PHOTO
- Eletrocardiógrafos USB WINCARDIO
- Compressores de ar odontológicos CHIAPERINI
- Aparelhos de ultrassom odontológico KONDETECH / SCALER JET
- Seladoras odontológicas BIOTRON
- Destiladores de água CRISTOFOLI / WS-303
- Aparelhos de raio-X odontológico LON 70X - COLUNA MOVEL, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X ELETRONIC
- Fontes de luz LED CM-LED
- Equipamentos de diagnóstico por ultrassom SONOACE R7
- Insufladores de CO2 CM-40L
- Sistemas de gravação cirúrgica CM-REEMASTEER3

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

NOVA TEBAS, 12 de MARÇO de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MÁRCIA REGINA ROSSI**
 Data: 30/01/2025 09:15:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Regina Rossi
Secretária Municipal de Saúde





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250002393

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO IENDZN PERGAMINE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCIANO IENDZN PERGAMINE

Registro: PR-206861/D

RNP: 1721235833

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: 1720251953843 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/04/2025 Baixada em: 14/04/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LAMED HOSPITALAR LTDA

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU CNPJ: 30.372.673/0001-33

Rua: AVENIDA IVAÍ Nº: 1632

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PAICANDU UF: PR CEP: 87140-000

Contrato: 151/2023 celebrado em 13/12/2023 Vinculado a ART: 1720251394518

Valor do contrato: R\$ 188.050,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. ALTÍNO MOREIRA CASTILHO Nº: 218

Complemento: UBS PIONEIRO Bairro: JARDIM PIONEIRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. IVAÍ Nº: 1632

Bairro: CENTRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. CHICAGO Nº: S/N

Complemento: UBS CANADÁ Bairro: JD SANTA PAULA

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA MARIALVA Nº: 395

Complemento: POSTO DE SAUDE DE AGUA BOA Bairro: DISTRITO DE AGUA BOA

Cidade: AGUA BOA (PAICANDU)

UF: PR

CEP: 87145-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 901

Complemento: UBS CENTRO Bairro: CENTRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA MARTINS TROLLI Nº: 322

Complemento: UBS CATEDRAL Bairro: JARDIM CATEDRAL

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CONEGO JOSE JESU FLOR Nº: 1172

Complemento: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Bairro: CENTRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 72352/2025.

CAT nº 1720250002393 de 15/04/2025, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Página 1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250002393

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: AV. ORLANDO TORTOLA Nº: 410

Complemento: UBS BELA VISTA Bairro: BELA VISTA

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 917

Complemento: FISIOTERAPIA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. INDEPENDENCIA Nº: 327

Complemento: UBS SANTO ANTONIO Bairro: SANTO ANTÔNIO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES Nº: 1010

Complemento: CENTRO DE ESPECIALIDADES Bairro: JARDIM PIONEIRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA JOANA DARC Nº: 304

Complemento: HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE Bairro: JD SANTA LUZIA

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. CÔNEGO JOSÉ JESU FLOR Nº: 103

Complemento: FARMÁCIA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. IVAÍ Nº: 768

Complemento: ALMOXARIFADO Bairro: CENTRO

Cidade: PAICANDU

UF: PR

CEP: 87140-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/02/2024 Conclusão efetiva: 13/12/2024

Finalidade: Saúde

Proprietário: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU

CNPJ: 30.372.673/0001-33

Atividade Técnica: 1- Manutenção de equipamento de cilindro/vaso de pressão para gases categoria I, 23 HORA; 2- Manutenção de equipamento de equipamentos mecânicos odonto-médico-hospitalares, 228 HORA

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 19/02/2024.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002393/2025

15/04/2025 10:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 72352/2025.

CAT nº 1720250002393 de 15/04/2025, página 2 de 5



CREA-PR
081
Página



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250002393

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 72352/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 72352/2025.

CAT nº 1720250002393 de 15/04/2025, página 3 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 81





FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Avenida Ivaí, 1632 | Centro – Quadra 02

Fone: (44) 3125-1201

CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR

E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 30.372.673/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Avenida Ivaí, 1632, Centro, telefone (44) 3125-1112 e e-mail compras.saude@paicandu.pr.gov, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Thiago Alves Céfalo, Presidente da Fundação de Saúde, portador do CPF nº 070.124.609-03, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **Lamed Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.450.653/0001-00, com sede na Avenida Manoel Nogueira, 526, Bairro Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR, CEP 87305-150, executou para esta Fundação os serviços abaixo especificados:

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e calibrações para atender as necessidades da Fundação de Saúde do Município de Paicandu-PR.

• **PERÍODO:** 13/12/2023 a 13/12/2024

• **ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 151/2023

• **PREGÃO PRESENCIAL:** 44/2023

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 69/2023

Relação dos Responsáveis Técnicos:

Érico Nowak Palmieri	Engenheiro Eletricista	CREA/PR 217216/D - RNP 1722201924
Luciano Iendzan Pergamine	Engenheiro Mecânico	CREA/PR 206861/D – RNP 1721235833
Caio Medeiros Gonçalves	Técnico em Eletromecânica	CFT/PR 08084532979
Mateus Pardin Veríssimo Campos	Técnico em Mecatrônica	CFT/PR 44752313880

Os serviços foram executados nos seguintes locais:

1. ALMOXARIFADO-PAIÇANDU: AV. IVAÍ, 768 - PAIÇANDU, PR, 87140-000
2. CENTRO DE ESPECIALIDADES: AV. VER. SILVIO ALVES, 1010 - JARDIM PIONEIRO, PAIÇANDU, PR, 87140-000
3. FÁRMACIA MUNICIPAL: AV. CÔNEGO JOSÉ JESU FLOR, 103, PAIÇANDU - PR, 87140-000
4. FISIOTERAPIA MUNICIPAL: R. SETE DE SETEMBRO, 917 - CENTRO, PAIÇANDU, PR - 87140-000
5. FUNDAÇÃO SAÚDE: AV. IVAÍ, 1632 - PAIÇANDU, PR - 87140-000
6. HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
7. LAB. DE ANÁLISE CLÍNICAS: AV. CÔNEGO JOSÉ JESU FLOR, 1172 - PAIÇANDU - 87140-000
8. UBS ÁGUA BOA: R. MARIALVA, 395 - ÁGUA BOA, PAIÇANDU, PR, 87145-000
9. UBS BELA VISTA: AV. ORLANDO TORTOLA, 410 - PAIÇANDU - PR - 87140-000
10. UBS CANADÁ: R. CHICAGO, S/N - JARDIM SANTA PAULA, PAIÇANDU-PR - 87140-000
11. UBS CATEDRAL: R. MARTINS TROLLI, 322 - JARDIM CATEDRAL, PAIÇANDU-PR - 87140-000
12. UBS CENTRO: R. SETE DE SETEMBRO, 901 - PAIÇANDU-PR, 87140-000
13. UBS PIONEIRO: CASTILHO, 218 - R. ALTÍNO MOREIRA CASTILHO, 218 - JARDIM PIONEIRO, PAIÇANDU - PR, 87140-000
14. UBS SANTO ANTÔNIO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, 327 - PAIÇANDU, PR - 87140-000

Os equipamentos que receberam manutenção incluem:

- Autoclaves horizontais: Modelos PHOENIX LUFERCO
- Bombas de infusão: Modelos ST 550 T2, UNIK-IP-2014
- Conservadoras de vacinas: Modelos RVV22D, RVV 1500 D/2, BT1100/280, RC504D



- Detectores de batimentos fetais: Modelos FETAL DOPPLER, DF-7001D, FD-200B, FD-200A, IPD-100B, MD 700
- Eletrocardiógrafos: Modelos ECGV6, COMPASSUS 3000
- Esfigmomanômetros: Modelos ADULTO, INFANTIL, BSP11
- Estimuladores neuromusculares: Modelos TENS-FENS CLINICO, STIMULUS PHYSIO, SONOPULSE III
- Oxímetros de pulso: Modelos PC-66B
- Seladoras de embalagens: Modelos CRISTÓFOLI NACIONAL, SP 400TE G2, SP/SM 350 BA, XNG.35 110V
- Ultrassons terapêuticos: Modelo SONOMED IV

Relação de Horas de Serviço:

DESCRIÇÃO	HORAS
AUTOCLAVE HORIZONTAL	23
BOMBA DE INFUSÃO	7
CONSERVADORA DE VACINA	36
DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS	10
ELETROCARDIOGRAFO	14
ESFIGMOMANOMETRO	100
ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	14
HOMOGENEIZADOR	2
MICROSCOPIO BINOCULAR	6
OXIMETRO DE PULSO	14
ULTRASSOM TERAPÊUTICO	7
SELADORA DE EMBALAGENS	18
TOTAL DE HORAS	251

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PAIÇANDU/PR, 27 DE MARÇO DE 2025.

THIAGO
ALVES
CEFALO:0701
2460903

Assinado de forma
 digital por THIAGO
 ALVES
 CEFALO:07012460903
 Dados: 2025.04.14
 12:18:04 -03'00'

Thiago Alves Céfaló
Presidente da Fundação de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 153 / 2025

RAZÃO SOCIAL: LAMED HOSPITALAR LTDA
NOME FANTASIA: LAMED HOSPITALAR
CPF/CNPJ: 45.450.653/0001-00
ENDEREÇO: MANOEL NOGUEIRA ATÉ 1460 LADO PAR

BAIRRO: JARDIM LAR PARANA **NUMERO:** 526
DATA DE EMISSÃO: 11/03/2025 **DATA DE VALIDADE:** 11/03/2026

Atividades Licenciadas:

- 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Observações:

O estabelecimento não está autorizado a realizar atividade de Comércio de Produtos Médicos de Uso Profissional passíveis de registro na ANVISA.

Fernanda B. de Freitas
FERNANDA ALMEIDA BODNER DE FREITAS
ASSISTENTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Matrícula 513393
SECRETARIA DE SAÚDE

Autoridade Sanitária

Este documento deve ser afixado em local visível ao público no estabelecimento.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: LAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.450.653/0001-00, com endereço na Avenida Manoel Nogueira, 526, Bairro: Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR CEP 87305-150, endereço eletrônico: hospitalarlamed@gmail.com, telefone (44) 99995-7469, neste ato representada pelo Sr. Caio Medeiros Gonçalves.

CONTRATADO: LUCIANO IENDZN PERGAMINE, profissional liberal, Engenheiro Mecânico, estabelecido na Rua Maria Tereza Figueiredo nº 602, bairro Interlagos-Cascavel-Paraná, inscrito no CPF sob nº 009.953.269-75.

Firmam o presente contrato nas seguintes condições:

OBJETIVO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, sem vínculo empregatício, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas, o que será regido pelas cláusulas e parágrafos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, tendo como responsabilidade assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, em editais Públicos ou Privados como Engenheiro Mecânico, nas atividades de serviços de projeto, execução de redes de gases medicinais, vasos de pressão (Autoclaves), redes de fios, compressores, fiação, dentro de suas competências curriculares, também o acompanhamento técnico, inclusive por meio da análise e aprovação de relatórios periódicos dos serviços realizados, atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de Engenharia Mecânica e assumir a responsabilidade técnica perante o órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam da área de Engenharia Mecânica.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao CONTRATADO, no exercício de sua Responsabilidade Técnica, aplicar seus conhecimentos técnicos-científicos, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, próprias da atividade da Contratante, sendo assegurado ao CONTRATADO absoluta independência técnica e com completa autonomia sem necessidade de ingerência ou coordenação da empresa Contratante.

Parágrafo único: É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONTRATADO arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, de modo a não resultar qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATANTE. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a atividade que conste o CONTRATADO como responsável técnico, será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela CONTRATANTE que se encontre sob a responsabilidade técnica do profissional contratado.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

A vigência é por prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante acordo entre as partes, vigorando o início do presente Contrato de Prestação de Serviços e Assunção de Responsabilidade técnica a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) Dias.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto, ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA

O CONTRATADO será remunerado por hora técnica trabalhada, sendo o total da contratação será de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta-feira, sem que isto acarrete qualquer subordinação jurídica ou hierárquica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS

As condições de pagamento para prestação de serviços objeto do presente contrato, Cláusula Terceira, será feito pagamento pelo contrato e pela emissão da ART no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pagos na assinatura do contrato, e será feita mensalmente no valor total de 01 salário mínimo vigente nacional à época do pagamento, correspondendo nos presentes dias o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para prestação de serviços, com vencimento até o 5º dia útil de cada mês. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária do Contratado mantida junto ao Banco Nubank, código do banco 0260, Agência 0001, Conta Corrente 6347292-5, correntista Luciano Iendzn Pergamine, CPF 009.953.269-75, servindo como comprovante de pagamento o comprovante de depósito ou transferência bancária. E como opcional pode-se fazer pagamento via pix no CPF 009.953.269-75 em nome de Luciano Iendzn Pergamine.

Parágrafo Primeiro: Participando a CONTRATANTE em licitação pública, onde, por imposição do Edital licitatório indique necessidade de acompanhamento na execução e assinatura em projeto pelo Engenheiro Mecânico como responsável técnico, o CONTRATADO receberá 5 % (cinco por cento) do valor quando houver a necessidade de visita presencial, projeto e assinatura. Os demais serviços realizados pelo CONTRATANTE ficam contemplados no valor fixo mensal.

Parágrafo Segundo: O pagamento do respectivo percentual será efetuado assim que a CONTRATANTE tenha recebido do ente Público ou Privado, sendo que o valor será depositado diretamente na conta bancária do CONTRATADO mantida junto ao Banco Nubank, código do banco 0260, Agência 0001, Conta Corrente nº 6347292-5, correntista Luciano Iendzn Pergamine, CPF 009.953.269-75, servindo como comprovante de pagamento o comprovante de depósito ou transferência bancária. E como opcional pode-se fazer pagamento via pix no CPF 009.953.269-75 em nome de Luciano Iendzn Pergamine.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de ENGENHARIA MECÂNICA quanto à responsabilidade técnica. **O CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

Parágrafo único: Em razão do vínculo jurídico e ausência do vínculo empregatício, relevando a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer, por escrito, suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos mediante protocolo de recebimento e ciência.

***CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO***

Em comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir qualquer demanda Judicial relativa ao presente Contrato de Prestação de Serviços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato passa a valer no momento de sua assinatura, cancelando qualquer outro firmado entre as partes. Por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes firmam o presente instrumento elaborado em através de assinatura digital.

Campo Mourão – PR, 20 de Maio de 2025.

**CAIO MEDEIROS
GONCALVES:08
084532979**

Assinado de forma digital
por CAIO MEDEIROS

GONCALVES:0808453297
9

Dados: 2025.05.20
09:45:54 -03'00'

**CAIO MEDEIROS GONÇALVES
LAMED HOSPITALAR
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

LUCIANO IENDZN PERGAMINE

Data: 20/05/2025 22:39:23-0300

verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**LUCIANO IENDZN PERGAMINE
CONTRATADO**



1. Responsável Técnico

LUCIANO IENDZN PERGAMINE

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 1721235833

Carteira: PR-206861/D

2. Contratante

LAMED HOSPITALAR LTDA

AVENIDA MANOEL NOGUEIRA, 526

JARDIM LAR PARANA - CAMPO MOURAO/PR 87305-150

CNPJ: 45.450.653/0001-00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 83996

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **LAMED HOSPITALAR**

AVENIDA MANOEL NOGUEIRA, 526

JARDIM LAR PARANA - CAMPO MOURAO/PR 87305-150

Data de início: 04/06/2024

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

01:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Responsável técnico

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO IENDZN PERGAMINE, registro Crea-PR PR-206861/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/06/2024 e hora 19h25.

LAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 45.450.653/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 05/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63881/2025

Validade: 03/07/2025

Razão social:
LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ:
45.450.653/0001-00

Num. Registro:
83996

Data do Registro:
19/02/2024

Capital Social:
R\$ 40.000,00

Endereço:
AVENIDA MANOEL NOGUEIRA, 526, JARDIM LAR PARANA

CEP:
87305-150

Cidade:
CAMPO MOURAO-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
16/02/2024

Objetivo Social:

Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 45.450.653/0001-00

NOME CIVIL: LUCIANO IENDZN PERGAMINE

Carteira: PR-206861/D - Data de expedição: 19/09/2022

Desde 06/06/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 167957/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/06/2025 10:45:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 67236/2025

Validade: 06/12/2025

Nome civil:
LUCIANO IENDZN PERGAMINECPF:
009.953.269-75Carteira - CREA-PR Nº:
PR-206861/DDocumento de Identidade:
04377069017Registro Nacional:
1721235833Órgão emissor:
DETRAN/PR/PRRegistrado(a) desde:
19/09/2022Filiação:
PAI: ARCANJO JOSE PERGAMINE
MÃE: TEREZINHA FELIZ IENDZNNaturalidade:
CASCABEL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FACULDADE ANHANGUERA DE CASCABEL

Data da Colação de Grau: 01/08/2022 - Diplomação: 12/10/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45450653000100

Desde: 06/06/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175809/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/06/2025 13:55:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Infraestrutura
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 04

2022

Nome
MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS
Data de Registro
21/02/2022
Título Profissional
TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Registro Nacional
44752513880

Data de Emissão
23/02/2022

Assinatura do Profissional



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 28 da Lei 13.639/2018.
Válido em todo Território Nacional.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Infraestrutura
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 04

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
MIRIAM VERISSIMO RIBEIRO CAMPOS
IZAÍAS PARDIN CAMPOS
CPF
447.523.138-80
Doc. de Identidade
138701999

Nascimento
31/07/1999

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SÃO PAULO/SP



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 28 da Lei 13.639/2018.
Válido em todo Território Nacional.

WALDIR APARECIDO ROSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EFÉ PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.450.653/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

LAMED HOSPITALAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAIO MEDEIROS GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MATEUS PARDIN VERISSIMO CAMPOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/06/2025 às 18:14 (data e hora de Brasília).

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-PR

Nome
LUCIANO IENDZN PERGAMINE

Nome da Mãe
TEREZINHA FELIZ IENDZN

Nome do Pai
ARCANJO JOSE PERGAMINE

Nascimento
29/03/1987

CPF
009.953.269-75

Doc. de Identidade
04377069017

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
CASCAVEL/PR

Crea de Registro
CREA-PR

Data do Registro no PR
19/09/2022

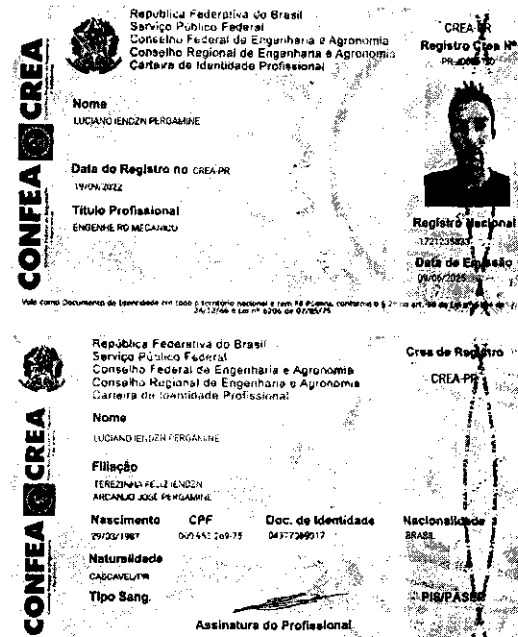
Título Profissional
ENGENHEIRO MECANICO

Registro Crea nº
PR-206861/D

Registro Nacional
1721235833

Data de Emissão
09/06/2025

Crea de Registro 2
CREA-PR



Comprovante emitido em 09/06/2025 14:41
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
0800 041 0067

ADRIAN FABLICIO GONCALVES

09

Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Fornecedor Infrator

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

45.450.653/0001-00

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

ADRIAN FABLICIO GONCALVES

09

Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Ocorrência Ativas

Pesquisar Ocorrência

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

45.450.653/0001-00

Tipo Ocorrência

Número Processo

Órgão

-- Nenhum órgão selecionado --

Uasg/Entidade Sancionador(a)

Âmbito/Abrangência da Sanção

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90021/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos.
Entrega de propostas: De 26/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 08:43:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2025 às 08:44:25	Bom dia senhores fornecedores. Estamos iniciando a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas, pedimos atenção ao chat, pois toda e qualquer comunicação será feita estritamente por ele.
Sistema	10/06/2025 às 13:22:35	A documentação está sob análise.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 08:43:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 104.997,9600 (total)
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***.7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00, melhor lance: R\$ 98.040,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.769.989/0001-56 - CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 99.576,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 104.376,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.462.568/0001-43 - DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 98.259,8400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 104.997,9600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.309.633/0001-96 - ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 104.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 104.997,9600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
45.450.653/0001-00 - LAMED HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 98.040,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 104.997,9600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.027.616/0001-26 - TECMASTER MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 96.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 104.376,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável Data/Hora Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 08:43:14	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.027.616/0001-26	10/06/2025 às 08:52:48	Sr. Fornecedor TECMASTER MANUTENCAO LTDA, CNPJ 21.027.616/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 21.027.616/0001-26	10/06/2025 às 10:52:02	Não estou conseguindo anexar
Sistema para o participante 21.027.616/0001-26	10/06/2025 às 10:54:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:00 de 10/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TECMASTER MANUTENCAO LTDA, CNPJ 21.027.616/0001-26.
Pelo participante 21.027.616/0001-26	10/06/2025 às 10:55:18	Não consegui anexar todos os documentos devido a erros no sistema, peço uma mínima prorrogação para anexar o restante
Sistema para o participante 45.450.653/0001-00	10/06/2025 às 11:42:19	Sr. Fornecedor LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 45.450.653/0001-00	10/06/2025 às 12:19:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:11 de 10/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00.
Sistema	10/06/2025 às 13:55:33	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 14:05:33.
Sistema	10/06/2025 às 14:07:00	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 14:17:00.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 08:30:02	Item aberto para lances.
10/06/2025 às 08:43:14	Item com etapa aberta encerrada.
10/06/2025 às 08:43:14	Item encerrado para lances.
10/06/2025 às 08:52:48	Fornecedor TECMASTER MANUTENCAO LTDA, CNPJ 21.027.616/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
10/06/2025 às 11:41:45	Fornecedor TECMASTER MANUTENCAO LTDA, CNPJ 21.027.616/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 96.960,0000. Motivo: 2.5-Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão..
10/06/2025 às 11:42:19	Fornecedor LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado.
10/06/2025 às 12:19:11	Fornecedor LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00 finalizou o envio de anexo.
10/06/2025 às 13:55:33	Fornecedor LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 98.040,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..

Data/Hora	Descrição
10/06/2025 às 14:07:00	Fornecedor LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00 foi habilitado.
10/06/2025 às 14:17:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1- Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger:
Manutenção Preventiva:
Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços:
Limpeza técnica dos equipamentos;
Lubrificação de peças móveis;
Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
Ajuste e regulação dos equipamentos;
Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante;
Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.) e as condições gerais dos equipamentos.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 5.451,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 65.418,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***.7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00, melhor lance: R\$ 5.000,0000 (unitário) / R\$ 60.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.769.989/0001-56 - CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 64.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
28.462.568/0001-43 - DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.889,9900 (unitário) R\$ 58.679,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.451,5000 (unitário) R\$ 65.418,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.309.633/0001-96 - ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.390,0000 (unitário) R\$ 64.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.451,5000 (unitário) R\$ 65.418,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
45.450.653/0001-00 - LAMED HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5.451,5000 (unitário) R\$ 65.418,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.027.616/0001-26 - TECMASTER MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 4.900,0000 (unitário) R\$ 58.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 64.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2025 às 08:30:46	37.309.633/0001-96	R\$ 5.390,0000
10/06/2025 às 08:32:22	45.450.653/0001-00	R\$ 5.350,0000
10/06/2025 às 08:32:29	21.027.616/0001-26	R\$ 5.340,0000
10/06/2025 às 08:32:59	45.450.653/0001-00	R\$ 5.330,0000
10/06/2025 às 08:33:14	21.027.616/0001-26	R\$ 5.320,0000
10/06/2025 às 08:34:13	45.450.653/0001-00	R\$ 5.315,0000
10/06/2025 às 08:34:23	28.462.568/0001-43	R\$ 5.314,0000
10/06/2025 às 08:34:57	45.450.653/0001-00	R\$ 5.310,0000
10/06/2025 às 08:35:05	21.027.616/0001-26	R\$ 5.309,0000
10/06/2025 às 08:35:14	45.450.653/0001-00	R\$ 5.300,0000
10/06/2025 às 08:36:11	21.027.616/0001-26	R\$ 5.290,0000
10/06/2025 às 08:36:25	45.450.653/0001-00	R\$ 5.280,0000
10/06/2025 às 08:37:27	28.462.568/0001-43	R\$ 5.279,0000
10/06/2025 às 08:37:44	45.450.653/0001-00	R\$ 5.275,0000
10/06/2025 às 08:37:54	28.462.568/0001-43	R\$ 5.274,0000
10/06/2025 às 08:37:56	21.027.616/0001-26	R\$ 5.270,0000
10/06/2025 às 08:38:13	28.462.568/0001-43	R\$ 5.269,0000
10/06/2025 às 08:38:24	45.450.653/0001-00	R\$ 5.260,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2025 às 08:38:32	28.462.568/0001-43	R\$ 5.259,0000
10/06/2025 às 08:38:46	21.027.616/0001-26	R\$ 5.250,0000
10/06/2025 às 08:38:55	45.450.653/0001-00	R\$ 5.240,0000
10/06/2025 às 08:39:03	28.462.568/0001-43	R\$ 5.239,0000
10/06/2025 às 08:39:09	21.027.616/0001-26	R\$ 5.230,0000
10/06/2025 às 08:39:16	28.462.568/0001-43	R\$ 5.229,0000
10/06/2025 às 08:39:21	45.450.653/0001-00	R\$ 5.220,0000
10/06/2025 às 08:39:29	28.462.568/0001-43	R\$ 5.219,0000
10/06/2025 às 08:39:55	45.450.653/0001-00	R\$ 5.210,0000
10/06/2025 às 08:40:01	28.462.568/0001-43	R\$ 5.209,0000
10/06/2025 às 08:40:01	21.027.616/0001-26	R\$ 5.200,0000
10/06/2025 às 08:40:07	45.450.653/0001-00	R\$ 5.190,0000
10/06/2025 às 08:40:15	28.462.568/0001-43	R\$ 5.189,0000
10/06/2025 às 08:40:21	21.027.616/0001-26	R\$ 5.150,0000
10/06/2025 às 08:40:29	28.462.568/0001-43	R\$ 5.149,0000
10/06/2025 às 08:40:32	45.450.653/0001-00	R\$ 5.140,0000
10/06/2025 às 08:40:35	10.769.989/0001-56	R\$ 5.000,0000
10/06/2025 às 08:40:42	21.027.616/0001-26	R\$ 4.900,0000
10/06/2025 às 08:40:46	28.462.568/0001-43	R\$ 4.999,9900
10/06/2025 às 08:41:05	28.462.568/0001-43	R\$ 4.889,9900
10/06/2025 às 08:41:13	45.450.653/0001-00	R\$ 5.000,0000

Item 2 do Grupo G1 – Peças / acessórios equipamentos especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Correia Dentada Aberta X, Aplicação 5: Máquina De Corte A Laser Automatizada, Acrila 1525, Referência 5: Acrila 1525, Material Estrutura: Borracha/Fibra De Vidro, Diâmetro: 1.90m X 2,2CM

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 3.298,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 39.579,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***.7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.450.653/0001-00, melhor lance: R\$ 3.170,0000 (unitário) / R\$ 38.040,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.769.989/0001-56 - CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.298,0000 (unitário) R\$ 39.576,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIO Modelo/versão: PEÇAS Valor proposta: R\$ 3.298,0000 (unitário) R\$ 39.576,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
28.462.568/0001-43 - DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.298,3300 (unitário) R\$ 39.579,9600 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: METALURGICA MM Valor proposta: R\$ 3.298,3300 (unitário) R\$ 39.579,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
37.309.633/0001-96 - ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.290,0000 (unitário) R\$ 39.480,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA DO MODELO Modelo/versão: PRÓPRIA DO MODELO Valor proposta: R\$ 3.298,3300 (unitário) R\$ 39.579,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.450.653/0001-00 - LAMED HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.170,0000 (unitário) R\$ 38.040,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Diversas Modelo/versão: Diversas Valor proposta: R\$ 3.298,3300 (unitário) R\$ 39.579,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.027.616/0001-26 - TECMASTER MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 3.180,0000 (unitário) R\$ 38.160,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Universal Modelo/versão: Diversos Valor proposta: R\$ 3.298,0000 (unitário) R\$ 39.576,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2025 às 08:30:52	37.309.633/0001-96	R\$ 3.290,0000
10/06/2025 às 08:32:38	45.450.653/0001-00	R\$ 3.250,0000
10/06/2025 às 08:35:42	21.027.616/0001-26	R\$ 3.240,0000
10/06/2025 às 08:35:58	45.450.653/0001-00	R\$ 3.230,0000
10/06/2025 às 08:37:57	21.027.616/0001-26	R\$ 3.220,0000
10/06/2025 às 08:38:35	45.450.653/0001-00	R\$ 3.210,0000
10/06/2025 às 08:39:23	21.027.616/0001-26	R\$ 3.200,0000
10/06/2025 às 08:39:47	45.450.653/0001-00	R\$ 3.190,0000
10/06/2025 às 08:40:13	21.027.616/0001-26	R\$ 3.180,0000
10/06/2025 às 08:40:25	45.450.653/0001-00	R\$ 3.170,0000



AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

EDITAL Nº 15/2025

A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada à Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, por intermédio de seu administrador, o Sr. Edson Neves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3342819 e do CPF nº 946.928.909-91, apresenta:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO: Nº 14

PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, LISO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 17,5 mm (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)

MARCA: COOPER – FABRICANTE: GOODYEAR

MODELO: WORK SÉRIES

VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO R\$ 1.551,00

MATÉRIA PRIMA:	55,7%
TRIBUTAÇÃO:	16%
DESPESA COM PESSOAL:	4%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	2%
FRETE/TRANSPORTE:	2,5%
DESPESAS VARIÁVEIS:	5 a 8%
LUCRO MÉDIO:	12,6 %
DESPESAS + LUCRO:	100%

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO: Nº 16

PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara; possuindo profundidade mínima de sulco de 24mm (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)

MARCA: COOPER – FABRICANTE: GOODYEAR

MODELO: WORK SÉRIES

FIRENZE

PNEUS

VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO R\$ 2.420,00

MATÉRIA PRIMA:58,6%
TRIBUTAÇÃO:14%
DESPESA COM PESSOAL:4%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:2%
FRETE/TRANSPORTE: 3%
DESPESAS VARIÁVEIS:7 a 9%
LUCRO MÉDIO:9,4 %
DESPESAS + LUCRO:100%

DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Xanxerê, 10 de junho de 2025.

[44.722.796/0001-61]

IE: 261476777

FIRENZE PNEUS - ME

Rua: João Colatto, 51
B. Primo Tacca - CEP 89820-000

[XANXERÊ - SC]

**EDSON
NEVES DE
OLIVEIRA:94
692890991**

Assinado de forma
digital por EDSON
NEVES DE
OLIVEIRA:946928909
91
Dados: 2025.06.10
13:23:19 -03'00'

Edson Neves de Oliveira
Administrador
CPF: 946.928.909-91
Firenze Pneus Ltda



AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

EDITAL Nº 15/2025

A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada à Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, por intermédio de seu administrador, o Sr. Edson Neves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3342819 e do CPF nº 946.928.909-91, apresenta:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO: Nº 14

PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, LISO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 17,5 mm (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)

MARCA: COOPER – FABRICANTE: GOODYEAR

MODELO: WORK SÉRIES

VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO R\$ 1.551,00

MATÉRIA PRIMA:	55,7%
TRIBUTAÇÃO:	16%
DESPESA COM PESSOAL:	4%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	2%
FRETE/TRANSPORTE:	2,5%
DESPESAS VARIÁVEIS:	5 a 8%
LUCRO MÉDIO:	12,6 %
DESPESAS + LUCRO:	100%

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO: Nº 38

PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara; possuindo profundidade mínima de sulco de 24mm (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)

MARCA: COOPER – FABRICANTE: GOODYEAR

MODELO: WORK SÉRIES



VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO R\$ 2.420,00

MATÉRIA PRIMA:58,6%
TRIBUTAÇÃO:14%
DESPESA COM PESSOAL:4%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS:2%
FRETE/TRANSPORTE: 3%
DESPESAS VARIÁVEIS:7 a 9%
LUCRO MÉDIO:9,4 %
DESPESAS + LUCRO:100%

DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Xanxerê, 10 de junho de 2025.

44.722.796/0001-61
IE: 261476777
FIRENZE PNEUS - ME
Rua: João Colatto, 51
B. Primo Tacca - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

EDSON
NEVES DE
OLIVEIRA:94
692890991
Assinado de forma digital por EDSON NEVES DE OLIVEIRA:94692890991
Dados: 2025.06.10 13:21:29 -03'00'

Edson Neves de Oliveira
Administrador
CPF: 946.928.909-91
Firenze Pneus Ltda

FIRENZE

PNEUS

Razão Social: FIRENZE PNEUS LTDA

Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000

CNPJ: 44.722.796/0001-61

CEP: 89820-000

FONE: 48- 991817825

IE: 261476777

E-mail: contato.firenzepneus@hotmail.com

licitacaofirenzepneus@hotmail.com

Dados Bancários: AG 0258

C/c 57880-9

Banco: 748 SICREDI

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.015/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PROPOSTA FINANCEIRA- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	43	PNEU PARA VEICULO- MEDIDAS:275/80, radial; aro 22.5, LISO tipo: sem câmara, possuindo profundidade mínima de sulco de 17,5 mm (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	COOPER – WORK -SERIES Fabricante: Goodyear	1.551,00	66.693,00
16	93	PNEU PARA VEICULO- MEDIDAS:275/80 , radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara; possuindo profundidade mínima de sulco de 24mm (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA)	GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	2.420,00	225.060,00
17	31	PNEU PARA VEICULO- MEDIDAS:275/80 , radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara; possuindo profundidade mínima de sulco de 24mm (COTA RESERVADA 25% MPES)	GOODYEAR – ARMOR MAX MSD	2.420,00	75.020,00

FIRENZE

PNEUS

28	08	Pneu 245/70- R16 C carga 113/110 S	GOODYEAR – kelly edge AT2	659,00	5.272,00
----	----	------------------------------------	------------------------------	--------	----------

1) A presente proposta de preços tem **validade de sessenta (60) dias**, a partir da data de abertura do presente edital.

2) **Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação incluindo transporte, instalação, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico se necessário, lucro e entre outros custos diretos e indiretos bem como todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Declaramos** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4) **Declaramos que** atendemos a todas as características mínimas exigidas, bem como cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidos do presente Edital de Pregão Eletrônico.

Declaramos que possuímos todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório

Xanxerê – SC, 10 de junho de 2025.

[44.722.796/0001-61]
IE: 261476777
FIRENZE PNEUS - ME
Rua: João Colatto, 51
B. Primo Tacca - CEP 89820-000
[XANXERÊ - SC]

EDSON NEVES DE
OLIVEIRA:946928
90991

Assinado de forma digital
por EDSON NEVES DE
OLIVEIRA:94692890991
Dados: 2025.06.10
11:02:37 -03'00'

Edson Neves de Oliveira
Administrador
CPF: 946.928.909-91
Firenze Pneus Ltda



INMETRO

----- Site do Inmetro ----- v



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

4 Certificado(s)

5 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.16-23 Tipo: Produto Emissão: 08/03/2024 Validade: 08/03/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE, 1376 -- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	ARMOR MAX MSD - 801132	NÃO	10.00R20 H 146/143K TT		

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.16-25 Tipo: Produto Emissão: 08/03/2024 Validade: 08/03/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
	GOODYEAR CANADA INC. - NAPANEE	GOODYEAR CANADA INC. - NAPANEE	GOODYEAR ROAD, 388 -- - NAPANEE, ONTARIO, - CANADÁ	ATIVO	FABRICANTE
	GOODYEAR CANADA INC. MEDICINE HAT, ALBERTA	GOODYEAR CANADA INC. MEDICINE HAT, ALBER	12TH STREET N.W., MEDICINE HAT, 1271 --- ALBERTA, - CANADÁ	ATIVO	FABRICANTE
	GOODYEAR DE CHILE S/A	GOODYEAR DE CHILE S.A.I.C.	CAMINO MELIPILLA KM 16 MAIPU, --- SANTIAGO, - CHILE	ATIVO	FABRICANTE
	GOODYEAR DE COLOMBIA S/A	GOODYEAR DE COLOMBIA, S.A.	CALLE 10 #D15-39, CORREGIMIENTO ARROYOHOND, -- LAS AMERICAS - VALLE DEL CAUCA, - COLOMBIA	ATIVO	FABRICANTE
	(TEXARKANA PLANT) COOPER TIRE & RUBBER COMPANY	(TEXARKANA PLANT) COOPER TIRE & RUBBER C	WASHINGTON ROAD, 3500 --- TEXARKANA, ARKANSAS, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	FABRICANTE
	(TUPELO PLANT) COOPER TIRE & RUBBER COMPANY	(TUPELO PLANT) COOPER TIRE & RUBBER COMP	SOUTH GREEN STREET, 1804 --- TUPELO, MISSISSIPPI, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	FABRICANTE
	COOPER TIRE & RUBBER COMPANY	COOPER TIRE & RUBBER COMPANY	LIMA AVENUE, 701 --- FINDLAY, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	FABRICANTE
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE, 1376 -- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
	THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - DANVILLE	THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - DAN	GOODYEAR BLVD., 1901 -- DANVILLE, VIRGINIA, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	FABRICANTE
	THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - FAYETTEVILLE	THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - FAY	RAMSEY STREET, FAYETTEVILLE, 6650 --- NORTH CAROLINA, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	FABRICANTE

THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - LAWTON	THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - LAW	GOODYEAR BLVD., #1 --- LAWTON, OKLAHOMA, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	FABRICANTE
THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - TOPEKA	THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY - TOP	NW HIGHWAY 24, 2000 --- TOPEKA, KANSAS, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	FABRICANTE
CORPORACION DE OCCIDENTE S.A. DE C.V.	CORPORACION DE OCCIDENTE S.A. DE C.V.	KM. 3.5 CARRETERA A EL SALTO VÍA LA CAPILLA, -- EL SALTO, JALISCO, - MÉXICO	ATIVO	FABRICANTE
GOODYEAR-SLP, S DE R.L. DE C.V.	GOODYEAR-SLP, S DE R.L. DE C.V.	AV. PRINCIPAL, 1100 - - PARQUE LOGÍSTICO - SAN LUIS POTOSÍ, - MÉXICO	ATIVO	FABRICANTE
COMPAÑIA GOODYEAR DEL PERÚ, S.A.	COMPAÑIA GOODYEAR DEL PERÚ, S.A.	AVENIDA ARGENTINA, 6037 - - CARMEN DE LA LEGUA R - CALLAO, LIMA, - PERU	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	ARMOR MAX MSD - 801090	NÃO	11.00R22 H 152/149K TT	

Certificador: IQA Nº Certificado: **04P-0005.16-26** Tipo: Produto Emissão: 08/03/2024 Validade: 08/03/2028 Status do Certificado: Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE, 1376 -- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	ARMOR MAX MSD - 801091	SIM	295/80R22.5 H 152/148K TL		

Certificador: IQA Nº Certificado: **04P-0005.16-28** Tipo: Produto Emissão: 08/03/2024 Validade: 08/03/2028 Status do Certificado: Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE, 1376 -- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
GOODYEAR	ARMOR MAX MSD - 801092	SIM	275/80R22.5 H 149/146K TL		
GOODYEAR	ARMOR MAX MSD - 801323	SIM	12R22.5 H 150/147K TL		

ADRIAN FABICIO GONCALVES
092.957.389-77 - Governo

Consulta Cadastro Seguranca Utilitários Área de Trabalho Roteiro do Fornecedor Sair

Consulta Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira

Fornecedor

CNPJ Razão Social Nome Fantasia Situação do Fornecedor
45.450.653/0001-00 LAMED HOSPITALAR LTDA LAMED HOSPITALAR Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro Situação do Nível VI
11/08/2025 Cadastrado



Balancos Patrimoniais

2024				
	Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço
☐	Balanço Anual	12/2024	01/2024 a 12/2024	06/2026
2023				
2022				

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

 Serpro

 SEBRAE





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 46/2025 Pregão Eletrônico nº 21/2025, à empresa: **LAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 45.450.653/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	und	QTD	Valor unt	Valor total
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia	Und	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00



	da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.) e as condições gerais dos equipamentos.				
2	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	und	12	R\$3.170,00	R\$38.040,00
				total	R\$ 98.040,00

Porecatu, 10 de junho de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 46, 10 DE JUNHO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 46/2025 - Pregão Eletrônico nº 21/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Empresa: LAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.450.653/0001-00

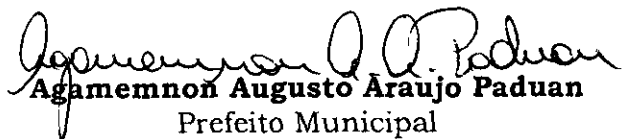
Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	und	QTD	Valor unt	Valor total
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos; Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos,	Und	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00



	hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.) e as condições gerais dos equipamentos.				
2	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	und	12	R\$3.170,00	R\$38.040,00
				total	R\$ 98.040,00

Porecatu, 10 de junho de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

fundada pela corregedora, bem como em situação de impedimento e suspeição, nos termos dos § 3º do art. 9º, da Lei Complementar nº 2066/2020;

Artigo 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Artigo 4º- Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Publique-se, cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 11 junho de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Camila Fernanda Bini

Código Identificador:B2B17ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.808 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Dispõe Declaração de Utilidade Pública e interesse social sobre área para criação da implantação de diretrizes viárias e área institucional de uso público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT e conforme solicitado no **Memorando nº 11.330/2025**.

DECRETA:

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, onde toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ambiental ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis. Considerando o disposto na **Lei Federal nº 12.651/2012**, que define, em seu art. 3º, incisos VIII e IX, o **entendimento de obras de interesse social e utilidade pública**;

A área de que trata o Decreto destina-se à **implantação de diretrizes viárias e área institucional de uso público**, considerando, o aumento exponencial na demanda das necessidades sociais e rede viária municipal.

Considerando, a necessidade de ampliação de rede viária e possivelmente construções empreendimento social para uso público do Município de Pontal do Paraná em espaço com um nível de conforto estrutural satisfatório às ações desenvolvidas para os municípios.

Considerando que a obra se constitui como parte da infraestrutura de importância para o melhoramento na qualidade de vida dos municípios de Pontal do Paraná;

Art. 1º - Fica declarada para fins de Licenciamento Ambiental e Autorização Florestal na seguinte área:

Faixa representada por um polígono de área total de 38.300 m², pertencente ao terreno da matrícula mãe nº 17.559 (as áreas destinadas ao sistema viário local) e a matrícula nº 23.426, lote 01, da quadra 13, quadra destinada para fins institucional de uso público, localizado na

rua Peróba Rosa n.59, paralela a rua Marcos Antônio Caroli, Loteamento Jardim Jacarandá II, bairro Praia de Leste.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F4A26967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 564 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a médica **FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ** - CPF 023.632.529-93 e CRM:34651-PR, para exercer a função de **Medico(a) Perito(a)** do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D1C95437

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 21/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 46/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 46/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Contratada: LAMED HOSPITALAR LTDA -ME CNPJ: 45.450.653/0001-00

Valor: R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1083

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria Nº 082/2025

Publicado por:
 Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:985A63E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA - LTDA CNPJ: 02.363.284/0001-06

Valor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06 -1748

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
 Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:016B6AE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 12 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
 Procedimento Licitatório 51/2025
 Pregão Eletrônico nº 23/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Contratada: MARINHO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 21.680.995/0001-59

Valor: R\$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.06 -1748

Porecatu, 12 de junho de 2025.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
 Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
 Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:D95C6B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Resolução nº 05/2025

Súmula: Aprovar a solicitação de execução da obra do Centro de Convivência da Pessoa Idosa correspondente a Resolução do SEMIPI nº 25/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
 CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;
 CONSIDERANDO a Deliberação da plenária realizada em 11/06/2025
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de execução da obra do Centro de Convivência da Pessoa Idosa conforme resolução SEMIPI nº 25/2025
 Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 11 de junho de 2025.

ADALTO LUIZ DE FREITAS
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7BD966A5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Resolução nº 06/2025

Súmula: Aprova o Plano dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
 CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 11/06/2025 e;
 CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;
RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, A
UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA LAMED HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 09.412.450-0001-66: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **LAMED HOSPITALAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **45.450.653/0001-00**, sediado(a) na AV: MANOEL NOGUEIRA, 526, BAIRRO JARDIM LAR PARANÁ, CAMPO MOURÃO/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CAIO MEDEIROS GONÇALVES**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº46/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **CAIO MEDEIROS GONÇALVES**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **hospitalarlamed@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva em Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	und	QTD	Valor unt	Valor total
1	Os serviços de manutenção a serem prestados deverão abranger: Manutenção Preventiva: Visitas periódicas, em intervalos de 30 (trinta) dias, para realização dos seguintes serviços: Limpeza técnica dos equipamentos;	Und	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Lubrificação de peças móveis; Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos; Ajuste e regulagem dos equipamentos; Substituição de peças de desgaste natural, mediante aprovação prévia da Contratante; Elaboração de relatórios técnicos detalhados após cada visita, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas (se houver) e as condições gerais dos equipamentos.) e as condições gerais dos equipamentos.				
2	Peças de reposição: Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares/odontológicos.	und	12	R\$3.170,00	R\$38.040,00
				total	R\$ 98.040,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
LIDIA PRUDENCIANO	087/2025

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

226
Página 226
RP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 193

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

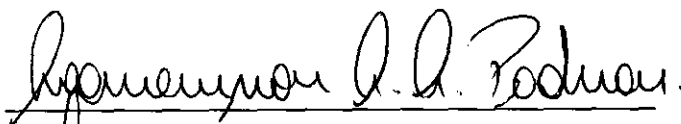
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

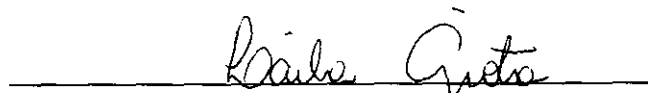
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 16 de junho de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu


LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretário Municipal de SAÚDE

CAIO MEDEIROS
GONCALVES:08084
532979

Assinado de forma digital por
CAIO MEDEIROS
GONCALVES:08084532979
Dados: 2025.06.16 13:10:14 -03'00'

LAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D9C15235

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 50/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Contratada: CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 39.581.101/0001-39

Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1726

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1724

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1722

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1725

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1728

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1727

Porecatu, 18 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:89F9380C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 50/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Contratada: ANTÔNIO MONTEIRO JUNIOR MATERIAL ELÉTRICO CNPJ: 18.895.591/0001-78

Valor: R\$ 49.941,70 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1726

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1724

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1722

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1725

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1728

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1727

Porecatu, 18 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:261F1027

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 50/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Contratada: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63

Valor: R\$ 118.433,88 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1723

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1726

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1724

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1722

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1725

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1728

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1727

Porecatu, 18 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4C92BF38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2025

Procedimento Licitatório: 49/2025

Pregão Eletrônico 21/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Contratada: LAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.450.653/0001-00

Valor: R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-1083

Data de Assinatura: 18/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D8811C52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº49/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2025

Procedimento Licitatório: 51/2025

Pregão Eletrônico 23/2025